DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
07 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.784

ESPAÇO LIDERA MULHER CONTA COM OPÇÕES DE PRESENTE PARA DIA DAS CRIANÇAS



O Espaço Lidera Mulher está em clima de Dia das Crianças e conta com diversas opções de presentes para os pequenos, no Partage Shopping. A loja é coordenada pela Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, ligada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de São Gonçalo.

O equipamento foi criado para dar oportunidade a empreendedoras da cidade que participaram do Lidera Mulher. O projeto é realizado pela subsecretaria, em parceria com o Sebrae, e oferece uma capacitação técnica gratuita voltada ao empreendedorismo feminino.

Sempre pensando nas demandas dos visitantes, as expositoras da loja colocam em destaque itens relacionados a cada época do ano. Com a proximidade do Dia das Crianças, os gonçalenses podem encontrar bonecos variados de pano e crochê, chaveiros de temas divertidos, laços, entre outros itens para presentear.

Aqueles que tiverem interesse em conhecer e apoiar o empreendedorismo local, podem visitar a loja, que fica no 3º piso do Partage Shopping, no Centro, de terça a domingo, das 13h às 20h.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



SÃO GONÇALO OFERECE CURSO EM PARCERIA COM SEBRAE COM FOCO EM ATENDIMENTO AO CLIENTE



SÃO GONÇALO INSCREVE PARA CURSO PROFISSIONALIZANTE GRATUITO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA



SÃO GONÇALO CONVOCA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO E NA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REVISÃO CADASTRAL





DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
07 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.784

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIEGO ANDRADE BUSQUET

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FABIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.784 EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

SEMAD

PORTARIA - SEI Nº 38/SEMAD/SUBRH/DOA/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 303/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença Sem Vencimentos do servidor (a) PATRICIA LIMA DE SOUZA FRANCA, matrícula 24534, no cargo efetivo de PROFESSOR DOCENTE II/APOIO ESPEC. QD SUP a partir de 08/09/2026, de acordo com o PROCESSO 03.23437/2026-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 07 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº 1088/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

PROCESSO SEI: 03.12515/2026-9

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada por intermédio da Portaria nº 240/SUBRH/SEMAD/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, Ivonete Lopes da Costa, matrícula 22.340, ocupante do cargo efetivo Merendeiro-30H, submetida à perícia médica, em 10.06.2026, com APTIDÃO para a função, porém com restrições a esforços físicos de moderados a intensos, sobrecarga de peso e ortostatismo prolongado, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 1.416/2022.

Art. 2° Caso a servidora entenda que as condições que a impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, mantenham-se, esta deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, por meio de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado junto ao Protocolo Geral deste Município, acostando os laudos que comprovem sua situação, visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 30 de setembro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº 1098/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

PROCESSO SEI n° 03.22317/2026-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 298/2021, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria nº 1077/SEMAD/SUBRH/CIF/2026, publicado no D.O.E no dia 05 de outubro de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA - SEI Nº 1099/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 1º de abril de 2026, RESOLVE exonerar à pedido o servidor abaixo, de acordo com o disposto no artigo 48, Lei Municipal 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
24325	FELIPE STEINHAGEM MUNIZ	PROFESSOR DOC I / CIÊNCIAS QD SUP	17/09/2026	06 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.22647/2026-0

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº 1100/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 1º de abril de 2026, RESOLVE exonerar à pedido a servidora abaixo, de acordo com o disposto no artigo 48, Lei Municipal 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
24705	LAILA QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE II QD SUP – 22H	23/09/2026	06 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.22875/2026-7

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº 1101/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 1º de abril de 2026, RESOLVE exonerar à pedido o servidor abaixo, de acordo com o disposto no artigo 48, Lei Municipal 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
25040	JAIR JOSE RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR DOC I / MATEMÁTICA QD SUP	25/09/2026	06 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.23119/2026-6

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI Nº 1102/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 1º de abril de 2026, RESOLVE exonerar à pedido a servidora abaixo, de acordo com o disposto no artigo 48, Lei Municipal 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
26133	FERNANDA DA COSTA BARRETO	PROF DOC II / APOIO ESPEC – QD PERM – 40H	02/10/2026	06 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.23599/2026-6

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.14904/2026-7

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o cancelamento de 16 horas em Regime Suplementar da servidora LAILA QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 24209.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI n 06.14858/2026-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o cancelamento de 16 horas em Regime Suplementar da servidora JOYCE RICHELLE BARCELLOS FERNANDES, matrícula nº 24471

São Gonçalo, 05 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.14070/2026-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora JOYCE BRAGA SANTIAGO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 25.081

São Gonçalo, 24 de setembro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI nº 03.21075/2026-3 - DEFIRO licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARCIA DE OLIVEIRA GONZAGA - mat. 20.498, por 30 (trinta) dias, no período de 28/09/2026 a 27/10/2026, conforme art. 151 da Lei Municipal nº 1.416/2022.

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº03.14096/2026-2

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%) ao servidor ALEXANDRE MONTE LOPES, matrícula nº 15.562

São Gonçalo, 26 de agosto de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.784 EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO
PROCESSO SEI nº 03.23271/2026-4 - DEFIRO licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NATALIA DE SENA PIMENTA DO PRADO - mat. 22.773, por 07 (sete) dias, no período de 24/09/2026 a 30/09/2026, conforme art. 151 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.
Daniel Lima de Magalhães Bastos
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
PROCESSO SEI nº 03.23257/2026-4 - DEFIRO licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANA CECILIA BRAGA HELMERT - mat. 25.345, por 14 (quatorze) dias, no período de 27/09/2026 a 10/10/2026, conforme art. 151 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
PROCESSO SEI nº 03.23295/2026-0 - DEFIRO licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SILVANA DA SILVA MACHADO PINHEIRO - mat. 25.307, por 10 (dez) dias, no período de 28/09/2026 a 07/10/2026, conforme art. 151 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

SEMFA

REPASSES FEDERAIS
SETEMBRO - 2026

DATA	ORGÃO DE REPASSE		VALOR (R$)	BANCO	C/C
10/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FPM	R$ 9.877.551,58	B.BRASIL	2516-X
18/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FPM	R$ 2.170.638,79	B.BRASIL	2516-X
30/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FPM	R$ 3.460.856,88	B.BRASIL	2516-X
16/09/2026	GOVERNO FEDERAL	IMPOSTO U. MINERAL	R$ 95.958,29	B.BRASIL	2518-6
10/09/2026	GOVERNO FEDERAL	ISPTR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 64,38	B.BRASIL	2543-7
18/09/2026	GOVERNO FEDERAL	ISPTR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 78,92	B.BRASIL	2543-7
30/09/2026	GOVERNO FEDERAL	ISPTR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 364,98	B.BRASIL	2543-7
29/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO / ANP - ROYALTIES DA ANP	R$ 5.094.982,22	B.BRASIL	2576-3
10/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FUS - FUNDO DE SAÚDE	R$ 559.559,28	B.BRASIL	24431-7
18/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FUS - FUNDO DE SAÚDE	R$ 323.011,69	B.BRASIL	24431-7
21/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FUS - FUNDO DE SAÚDE	R$ 5.948,24	B.BRASIL	24431-7
30/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FUS - FUNDO DE SAÚDE	R$ 515.304,85	B.BRASIL	24431-7
30/09/2026	GOVERNO FEDERAL	ICMS – DESONERAÇÃO	R$ 59.409,36	B.BRASIL	283141-4
11/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	R$ 565.371,25	B.BRASIL	94428-9
14/09/2026	GOVERNO FEDERAL	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	R$ 885.041,00	B.BRASIL	94428-9
11/09/2026	GOVERNO FEDERAL	EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	R$ 2.000.000,00	CEF	574210826-1
11/09/2026	GOVERNO FEDERAL	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO LUIZ CAÇADOR	R$ 2.800.000,00	CEF	574210829-6
23/09/2026	GOVERNO FEDERAL	PROGRAMA PERIFERIA VIVA	R$ 4.280.918,17	CEF	574210836-9
24/09/2026	GOVERNO FEDERAL	GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	R$ 9.386.033,76	CEF	574210838-5
18/09/2026	GOVERNO FEDERAL	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 2.248.932,95	CEF	575865907-6

Obs: Os Repasses São Considerados Pelos Valores Brutos
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

SEMED

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA
Processo nº 11560/2026
Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalvas, conforme fls.156, apresentada pela INSTITUIÇÃO SOCIAL DE AMOR E AMPARO À CRIANÇA, relativo ao mês de Dezembro de 2025 no valor de R$ 39.552,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e dois centavos).
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA
Processo nº 3577/2026
Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada COM ressalvas, conforme fls.502 apresentada pela INSTITUTO SOCIAL MATHER relativo ao mês de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2025, no valor de R$ 222.479,08 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos).
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA
Processo nº 9840/2026
Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada com ressalvas, conforme fls. 362 apresentada pela ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ relativo aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2026, no valor de R$ 210.651,06 (DUZENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA
Processo nº 10.900/2026
Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada COM ressalvas, conforme fls.327 apresentada pela CENTRO COMUNITÁRIO SALGUEIRO relativo ao mês de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2026, no valor de R$ 102.258,64 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e oito e sessenta e quatro centavos).
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA
Processo nº 6020/2026
Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada com ressalvas, conforme fls.: 638 apresentada pela CRECHE OBRA SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA – FILIAL relativo aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2025 no valor de R$ 210.943,05 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS).
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA
Processo nº 13.652/2026
Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalvas, conforme fls.: 292 apresentada pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ISIS CENTRO EDUCACIONAL relativo aos meses de MAIO, JUNHO E JULHO de 2026 no valor de R$ 140.319,00(CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS).
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA
Processo nº 7085/2026
Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada com ressalvas, conforme fls.372 apresentada pela CRECHE IMAGINART-ASSOCIAÇÃO CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.784 EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

BRAZIL relativo aos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2026, no valor de R$ 227.628,60 (DUZENTOS e VINTE SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SEMAS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.579/2024
Nos termos apresentados pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico Nº 90015/2026, cujo objeto é o registro formal de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, conforme descrição abaixo:

YVISKELLY ARAUJO RODRIGUES LTDA		54.554.268/0001-66			
GRUPO ÚNICO					
Item	Descritivo	Und	Qtd.	V. Unit.	Total
1	Camisa confeccionadaem100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho P, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa na parte da frente por Sublimação colorida, tamanho 35,56 cm x40,64(aproximados) ou seja 14x16 Polegadas.e na parte das costas tamanho 15,00 cm x40,00(aproximados) Conforme modelo no anexo 1	UND.	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
2	Camisa confeccionadaem100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho M, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa na parte da frente por Sublimação colorida, tamanho 35,56 cm x40,64(aproximados) ou seja 14x16 Polegadas.e na parte das costas tamanho 15,00 cm x40,00(aproximados) Conforme modelo no anexo 1.	UND.	375	R$ 22,00	R$ 8.250,00
3	Camisa confeccionadaem100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho G, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa na parte da frente por Sublimação colorida, tamanho 35,56 cm x40,64(aproximados) ou seja 14x16 Polegadas.e na parte das costas tamanho 15,00 cm x40,00(aproximados) Conforme modelo no anexo 1.	UND.	310	R$ 22,00	R$ 6.820,00
4	Camisa confeccionadaem100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho GG, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa na parte da frente por Sublimação colorida, tamanho 35,56 cm x40,64(aproximados) ou seja 14x16 Polegadas.e na parte das costas tamanho 15,00 cm x40,00(aproximados) Conforme modelo no anexo 1.	UND.	119	R$ 24,00	R$ 2.856,00
5	Camisa confeccionadaem100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho XG, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa na parte da frente por Sublimação colorida, tamanho 35,56 cm x40,64(aproximados) ou seja 14x16 Polegadas.e na parte das costas tamanho 15,00 cm x40,00(aproximados) Conforme modelo no anexo 1.	UND.	40	R$ 22,00	R$ 880,00
6	Camisa confeccionadaem100% algodão com gramatura de no mínimo 160g/m2, construção do tipo malha fio penteado 30/1, tamanho XGG, manga curta, gola tipo careca com ribana, modelo unissex; na cor branca; Estampa na parte da frente por Sublimação colorida, tamanho 35,56 cm x40,64(aproximados) ou seja 14x16 Polegadas.e na parte das costas tamanho 15,00 cm x40,00(aproximados) Conforme modelo no anexo 1.	UND.	24	R$ 22,00	R$ 528,00
7	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho P, na cor azul royal, modelo FEMININO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas elevemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo 1.	UND.	133	R$ 46,00	R$ 6.118,00
8	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho M , na cor azul royal, modelo FEMININO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;Conforme modelo no anexo 1.	UND.	270	R$ 46,00	R$ 12.420,00
9	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho G , na cor azul royal, modelo FEMININO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; • Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;Conforme modelo no anexo 1.	UND.	165	R$ 46,00	R$ 7.590,00
10	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho GG , na cor azul royal, modelo FEMININO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas elevemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;Conforme modelo no anexo 1.	UND.	65	R$ 46,00	R$ 2.990,00
11	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho XG , nacor azul royal, modelo FEMININO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo 1.	UND.	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
12	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho M, nacor azul royal, modelo MASCULINO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04(quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo 1.	UND.	125	R$ 47,00	R$ 5.875,00
13	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho G, nacor azul royal, modelo MASCULINO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra 2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12	UND.	130	R$ 47,00	R$ 6.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.784 EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

	mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04(quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todasas costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo 1.				
14	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho GG, na cor azul royal, modelo MASCULINO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra 2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas elevemente abauladas, com depressão central, contendo 04(quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; · Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo 1.	UND.	45	R$ 47,00	R$ 2.115,00
15	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho XG, na cor azul royal, modelo MASCULINO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra 2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04(quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;Manga curta comum, com ribana de 30 mm; Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo 1.	UND.	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
16	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes),50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Tamanho XGG, na cor azul royal, modelo MASCULINO, com Brasão do Município Bordado no lado esquerdo do peitoral, tamanho 8,2 x 6,9 cm aproximados e abaixo do brasão "Secretaria Municipal de Assistência Social", no tamanho da letra 2,11x3,55cm aproximados, nas seguintes especificações: Gola canelada, pescoço com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado; Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical; Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04(quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; Manga curta comum, com ribana de 30 mm; Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock; Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock,100% poliéster, na cor do tecido; Conforme modelo no anexo 1.	UND.	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00
17	COLETE SEMAS: 1-COMPOSIÇÃO: 100% em Poléster (PES) , Sublimação Total - COR: Azul profundo na parte inferior e verde primavera na parte superior com uma faixa Branca entre as duas cores na altura do abdômem, com 2 bolsos faca - DETALHES FRENTE: a. Acabamento com abertura em zíper reforçado (na cor branca); b. Gola com 5,0 cm de largura; No lado esquerdo deverá ser sublimado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. No lado direito sublimado o logo da secretaria municipal de assintência social de são gonçalo, nas costas descrição do equipamento que será enviada na momento do pedido. TAM G Conforme modelo no anexo 1.	UND.	500	R$ 79,00	R$ 39.500,00
18	COLETE SEMAS: 1-COMPOSIÇÃO: 100% em Poléster (PES), Sublimação Total - COR: Azul profundo na parte inferior e verde primavera na parte superior com uma faixa Branca entre as duas cores na altura do abdômem, com 2 bolsos faca -DETALHES FRENTE: a. Acabamento com abertura em zíper reforçado (na cor branca); b. Gola com 5,0 cm de largura; No lado esquerdo deverá ser sublimado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. No lado direito sublimado o logo da secretaria municipal de assintência social de são gonçalo, nas costas descrição do equipamento que será enviada na momento do pedido. TAM GG Conforme modelo no anexo 1.	UND.	365	R$ 79,00	R$ 28.835,00
19	COLETE SEMAS: 1-COMPOSIÇÃO: 100% em Poliéster (PES), Sublimação Total - -COR: Azul profundo na parte inferior e verde primavera na parte superior com uma faixa Branca entre as duas cores na altura do abdômem, com 2 bolsos faca -DETALHES FRENTE: a. Acabamento com abertura em zíper reforçado (na cor branca); b. Gola com 5,0 cm de largura; No lado esquerdo deverá ser sublimado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. No lado direito sublimado o logo da secretaria municipal de assistência social de são Gonçalo, nas costas descrição do equipamento que será enviada na momento do pedido. TAM XG Conforme modelo no anexo 1.	UND.	1018	R$ 18,50	R$ 18.833,00
20	Sacola ecológica em 100% Algodão Cru 30 x 40 cm(aproximados) Lisa. Estampa por Sublimação colorida, tamanho 20 cm x 30 (aproximados). Conforme modelo no anexo 1.	UND.	1018	R$ 18,50	R$ 18.833,00
TOTAL					R$ 169.100,47

São Gonçalo, 05 de outubro de 2026.
FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

CORRIGENDA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico de 06 de outubro de 2026
Processo: 15835/2026
Onde se lê: "Trata o presente de solicitação de credenciamento do CEREI Centro de Reabilitação Educação e Integ/Social, nos termos do Decreto Municipal n° 511/2021 e da Lei Federal n°13.019/2014São Gonçalo,02 de setembro de 2026. "
Leia-se: "Trata o presente de solicitação de credenciamento do Centro Comunitário Salgueiro, nos termos do Decreto Municipal n° 511/2021 e da Lei Federal n°13.019/2014
São Gonçalo,06 de outubro de 2026. "
FELIPPE MATTOS MONTEIRO.
Secretário Municipal de Assistência Social

SEMDUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSG/ SEMDUR/ N.º 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.501/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: "Contratação de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção de Encosta, Urbanização, Drenagem e Pavimentação em Área de Risco na Rua Vinte e Sete de Julho no Bairro Lindo Parque, no Município de São Gonçalo/RJ, que entre si celebram o Município de São Gonçalo e a empresa LCD Construções e Serviços Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica a execução do contrato PMSG/ SEMDUR/Nº 006/2025 prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando seu novo término para 08/12/2026, e o prazo de vigência para 08/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – fica o contrato PMSG/SEMDUR/006/2025 acrescido financeiramente em R$ 57.974,91 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente a um aumento de aproximadamente 1,24% do valor inicialmente contratado.
MODALIDADE DE LICITAÇÂO: Concorrência Pública/ Eletrônica Nº 90002/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Consubstanciado no parecer jurídico, exarado pela douta Procuradoria Geral do Município, conforme a Lei 14.133/21.
RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios

SEMHAB

EDITAL N.º 53/2026
Convocação de beneficiários para o empreendimento Nosso Sonho, localizado em Avenida José Mendonça de Campos – Colubandê – São Gonçalo, a fim de apresentarem a documentação para montagem de dossiê. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, convoca os beneficiários selecionados para entrega de documentação, etapa de elaboração do dossiê e posterior análise pela Caixa Econômica Federal. O atendimento acontecerá no 1° piso do Shopping Partage, situado na Avenida Presidente Kennedy, 425 – Centro - São Gonçalo - RJ, na Secretaria de Habitação , tendo início dia 08/10/2026, às 10h.
1. OBJETO - Apresentar toda a documentação exigida para montagem do dossiê. Somente será aberto dossiê dos beneficiários que entregarem a documentação completa, atualizada e legível. A entrega incompleta ou desatualizada impedirá a abertura do dossiê. A data limite para entrega da documentação e abertura do dossiê é 08/10/2026, na sede da Secretaria de Habitação.
2. Documentos Necessários (originais)

RESPONSÁVEL FAMILIAR
RG
CPF
NIS
COMPROVANTE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL
CERTIDÃO DE ÓBTO DO CÔNJUGE (se viúvo)
CARTEIRA DE TRABALHO (só se estiver assinada)
CONTRA CHEQUE
PCD - APRESENTAR LAUDO MÉDICO COM CID
AUTO DE INTERDIÇÃO (casa interditada pela Defesa Civil)
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
CÔNJUGE
RG
CPF
NIS
COMPROVANTE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL
CERTIDÃO DE ÓBTO DO CÔNJUGE (se viúvo)
CARTEIRA DE TRABALHO (só se estiver assinada)
CONTRA CHEQUE
PCD - APRESENTAR LAUDO MÉDICO COM CID
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
FILHO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
RG
CPF
PCD – APRESENTAR LAUDO COM CID
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BPC (emitido pelo INSS)
DEPENDENTE INCLUIDO NO CADUNICO
MENOR (comprovante de guarda ou tutela)
NETO (comprovante de guarda ou tutela)
MAIOR INCAPAZ (comprovante de interdição ou curatela)

DISPOSIÇÕES GERAIS: Esta convocação não garante ao beneficiário o direito à unidade habitacional antes da análise e resposta da Caixa Econômica Federal. Será necessário cumprir todos os requisitos do Programa, haver disponibilidade de unidades habitacionais e de unidades adaptadas, que atendam a casos específicos como: pessoas idosas, pessoas com deficiência e outras especificidades. Participarão do processo de transferências candidatos inscritos no Cadastro Único e com dados atualizados há, no máximo, 24 meses. Os candidatos elencados na lista anexa considerem-se convocados pelo presente edital. Aqueles que estiverem com o telefone celular atualizado no CADUNICO também serão informados da convocação via mensagem de whatsapp e/ou ligação telefônica.

São Gonçalo, 07 de outubro de 2026.
NELSON RUAS DOS SANTOS
Prefeito
SÉRGIO DE OLIVEIRA GEVÚ
Secretário Municipal de Habitação
DATA:08/10/2026 ÀS 10:00 HORAS

NOME	CPF
Suzy Freitas dias da Costa	153.***.***-10
Sandra Cristina Pontes	832.***.***-82

SG - PREVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025
Processo Administrativo SEI nº 28.00403/2025-2 (SEI), na modalidade Pregão Eletrônico SG-PREVI nº 90001/2025.
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (CONTRATANTE), CNPJ 32.538167/0001-05 e RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, CNPJ 73.833.360/0001-48 (CONTRATADA).
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: Vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de 13/10/2026.
Data da assinatura do contrato: 02/10/2026.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Número e data do empenho da despesa: Programa de Trabalho 2140.09.272.1001.2079, Natureza de Despesa 33.90.39.78 e Fonte de Recurso 1.800.0000.0011, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 00173/2026-01, no valor de R$ 80.941,05 (oitenta mil novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), data: 29/09/2026, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício, respeitando o Princípio da Anualidade, nos termos dos art. 2º e 34 da Lei 4.320/1964.
Valor global do contrato: R$ 320.637,86 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Valor a ser pago no exercício: Despesa 2026 – R$ 80.941,05 (oitenta mil novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos); Despesa 2027 – R$ 239.696,81(duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).
São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. 014

CME

PARECER CME Nº 010/26
PROCESSO CME Nº 024/26
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
ASSUNTO: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo/RJ e dá outras providências.
RELATORES: Conselho Pleno
COLEGIADO: Conselho Pleno
APROVA a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo/RJ.
I. HISTÓRICO:
CONSIDERANDO os arts.205, 206, 208 e 211, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da garantia de padrão de qualidade e da colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente a garantia de direito à educação, ao pleno desenvolvimento e à proteção integral;
CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, em especial as disposições relativas às finalidades da Educação Básica, à alfabetização, à avaliação contínua e cumulativa e à organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, consoante à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, observadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 e a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a necessidade e assegurar o direito à alfabetização na idade adequada e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003(modificada pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008) e a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio e 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola-PNEERQ;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e as nacionais relativas à Educação Especial na perspectiva inclusiva;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 658, de dezembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Gonçalo, observadas

suas metas e estratégias relacionadas à alfabetização, à qualidade da educação, à formação dos profissionais e à redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo, uma política permanente de implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, analisando indicadores e resultados, com acompanhamento das trajetórias escolares, articuladas às políticas estadual e nacional;
II. CONSIDERAÇÕES DOS RELATORES:
O Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo, através do Conselho Pleno, APROVA, após análise do Processo CME nº 024/26, atendendo as legislações em vigor, a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no Âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo-RJ, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos iniciais e Finais, em consonância com o Decreto nº 12.391/2025, que instituiu o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.
Recomendações:
A Secretaria Municipal de Educação, deverá oferecer infraestrutura adequada, levando-se em conta o espaço físico e número de profissionais para atender a demanda dessa política, em conformidade com o Decreto nº 12.391/2025.
O Conselho Escolar, de cada unidade, deverá ter ciência desta e de todas as políticas educacionais vigentes, no âmbito escolar, registrada em ata de reunião ordinária para esse fim.
III. VOTO DOS RELATORES:
Considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo e o estudo do processo à luz da legislação vigente, propomos ao Colegiado a Aprovação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no Âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo/RJ, com as devidas recomendações, elencadas neste Parecer.
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
Maria Luisa Furlin Bampi
Representante da UERJ
Rafael Pereira Siqueira
Representante do SINEPE
Angela Soledade Lima
Representante Executivo
José Ricardo Vidal Dias
Representante do SEPE
Antônio Carlos da Silva
Representante da FAMBSG
Lilia Miossi da Silva Sant'Anna
Representante Executivo
Ana Carla Duarte Macedo do Nascimento
Representante Executivo
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS – CPLN
Tatiana Carvalho Gonçalves Félix
Representante SEMED
Fernando Manoel Peres Cruz
Representante SEMED
Antonio Caetano dos Santos
Representante SISMUSG
Deylla Wiviane de Araujo Batista
Representante UNIVERSO
Joelma da Hora Guimarães
Representante Executivo
ASSESSORIA TÉCNICA
Andreia Madureira Ferreira
Amanda Moreira Borde
Márcia Nazaré da Silva Costa Rodrigues
SECRETÁRIA GERAL
Véra Martins
III. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O presente Parecer foi aprovado, pelo Conselheiros presentes que acompanharam os relatores, nos termos da Deliberação CME nº 001/11 e demais disposições legais.
Sala das Sessões,
São Gonçalo, 28 de setembro de 2026.
TATIANA CARVALHO GONÇALVES FÉLIX
Presidenta
FERNANDO MANOEL PERES CRUZ
Vice-Presidente

SMTC

PORTARIA Nº 33/SMTC/2026
DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) DEDICADO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com amparo no Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a abertura do Chamamento Público nº 05/2026 – para selecionar projetos culturais voltados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos e atividades afins, no âmbito da música e das artes cênicas, circenses e urbanas, que ofertem aos munícipes programação artística pública e gratuita, com medidas de acessibilidade, valorização da produção artística local, mobilização territorial, formação cultural e democratização do acesso à cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e nas demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas, quando incidentes em razão da natureza jurídica do beneficiário ou da matéria regulada, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas municipais pertinentes, especialmente os Decretos Municipais nº 166/2019 e nº 261/2026, visando à celebração de Termo de Execução Cultural.
Parágrafo único. Quando o Termo de Execução Cultural for celebrado com entidade caracterizada como Organização da Sociedade Civil — OSC, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 261/2026, especialmente quanto às despesas administrativas, custeio, rateio, controle, monitoramento, prestação de contas e respectivas consequências, sem alteração da natureza jurídica própria do Termo de Execução Cultural.
Art. 2º O objeto deste Edital é a seleção de 07 (sete) projetos culturais, distribuídos entre as categorias previstas neste instrumento, apresentados por Pessoas Jurídicas, destinados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos territoriais e demais ações culturais correlatas, com programação gratuita e execução no Município de São Gonçalo/RJ, contemplando as áreas da música, dança, teatro, circo e artes urbanas, podendo incluir atividades de formação, circulação, difusão, valorização do patrimônio cultural, desenvolvimento de público e promoção da diversidade cultural.
Art. 3º O valor total deste edital é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e será distribuído conforme as categorias de apoio descritas abaixo:

CATEGORIA	PORTE	VALORES	NÚMERO DE CONTEMPLADOS
APOIO 1	GRANDE	R$300.000,00	2 (dois)
APOIO 2	MÉDIO	R$200.000,00	2 (dois)
APOIO 3	PEQUENO	R$100.000,00	3 (três)

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do primeiro dia subsequente à data desta publicação, por meio de formulário eletrônico, disponível no site: https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/
O proponente deve clicar no botão do edital e depois em "Inscrição".
O formulário estará disponível 28 dias corridos, a contar da data subsequente a esta publicação.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e nem por outro meio que não seja o formulário eletrônico constante no link acima mencionado.
Art. 5º Cada agente cultural poderá apresentar e concorrer com apenas 01 (uma) proposta neste edital.
Caso o mesmo agente cultural apresente mais de uma proposta, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo.
Art. 6º O inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e de seus anexos estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, na página institucional da

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/) e, para consulta presencial, na sede do Fundo Municipal de Cultura, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, 2º andar, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ.

Art. 7º A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrevogável, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Art. 8º Eventuais retificações, comunicados e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. É responsabilidade do proponente acompanhar a evolução das etapas de realização deste edital pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo, 06 de outubro de 2026.

ADRIANA GARUZI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

(Designada pela Portaria nº 1538/2026)

ANEXOS

(Republicado por Incorreção da PMSG)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) DEDICADO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC) e do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), torna público o presente Edital de Chamamento Público, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar projetos culturais voltados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos e atividades afins, no âmbito da música e das artes cênicas, circenses e urbanas, que ofertem aos munícipes programação artística pública e gratuita, com medidas de acessibilidade, valorização da produção artística local, mobilização territorial, formação cultural e democratização do acesso à cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, dos Decretos Municipais nº 166/2019 e nº 261/2026, visando à celebração de Termo de Execução Cultural nas condições descritas neste Edital e em seu Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante deste instrumento.

1.2. Este chamamento integra a Meta 1 do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC)

desenvolvido para o Ciclo 2 da PNAB e foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, com a Lei Federal nº 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, sob o amparo das Instruções Normativas do MinC nº 12/2024 e nº 10/2023, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

1.3. O presente Edital e os instrumentos dele decorrentes observarão a legislação específica aplicável ao regime próprio de fomento à cultura e, quando o Termo de Execução Cultural for celebrado com Organização da Sociedade Civil – OSC, aplicar-se-ão, de forma complementar e no que forem compatíveis com a natureza e o regime jurídico próprio do instrumento, as disposições do Decreto Municipal nº 261/2026, especialmente quanto ao custeio, rateio, limites, controle, monitoramento e despesas administrativas.

1.3.1 Para os fins deste Edital, consideram-se compreendidas entre as pessoas jurídicas sem fins lucrativos de que trata o inciso III do item 4.2 as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim entendidas as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tais como associações e fundações privadas, desde que possuam finalidade compatível com o objeto deste Edital e atendam às demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Quando o proponente for Organização da Sociedade Civil – OSC, a observância das disposições do Decreto Municipal nº 261/2026, aplicáveis de forma complementar e no que forem compatíveis com a natureza e o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural, constitui condição de regularidade da proposta orçamentária, do Plano de Trabalho, do instrumento celebrado e da execução financeira.

1.5. A aplicação do Decreto não altera a natureza jurídica do Termo de Execução Cultural, que continua regido por suas normas próprias, amparadas pela Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, pelos Decretos Federais nº

11.740/2023 e nº 11.453/2023, sob o amparo das Instruções Normativas do MinC nº 12/2024 e nº 10/2023, sem prejuízo dos controles municipais aplicáveis à OSC.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais das linguagens da música, dança, teatro, circo e artes urbanas voltados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos ou ações afins de interesse público no Município de São Gonçalo/RJ.

2.2. O edital busca fortalecer a cadeia produtiva das artes, ampliar o acesso da população à programação cultural gratuita, valorizar artistas e trabalhadores da cultura, promover diversidade cultural e estimular a ocupação cultural de territórios do município.

2.3. Os projetos selecionados deverão ser executados mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com apresentação de Plano de Trabalho, Plano de Comunicação, Planilha Orçamentária, metas, Cronograma de Execução, ações de acessibilidade e Relatório de Execução do Objeto Cultural e Relatório de Execução Financeira, dependendo da categoria de apoio escolhida na inscrição.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de 07 (sete) projetos culturais, distribuídos entre as categorias previstas neste instrumento, apresentados por Pessoas Jurídicas, destinados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos territoriais e demais ações culturais correlatas, com programação gratuita e execução no Município de São Gonçalo/RJ, contemplando as áreas da música, dança, teatro, circo e artes urbanas, podendo incluir atividades de formação, circulação, difusão, valorização do patrimônio cultural, desenvolvimento de público e promoção da diversidade cultural.

3.2. Serão consideradas elegíveis propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes modalidades:

I – festivais artísticos e culturais – competitivos ou não;

II – mostras culturais;

III – encontros culturais;

IV – circuitos territoriais de arte e cultura;

V – ações artísticas integradas a processos de formação, circulação, difusão e mobilização de público;

VI – programações multidisciplinares que articulem diferentes linguagens artísticas e culturais;

3.3. Os projetos poderão contemplar diferentes linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais, incluindo: teatro tradicional, teatro de rua, teatro musical, teatro de bonecos, marionetes e formas animadas, performances cênicas, cenas curtas e esquetes, stand-up comedy; ballet clássico, dança contemporânea, jazz, sapateado, danças urbanas, danças de salão, danças populares, folclóricas e tradicionais; circo tradicional, circo de rua, circo contemporâneo, circo social, números circenses, artes aéreas, malabarismo, equilibrismo, palhaçaria e acrobacias; artes urbanas, incluindo graffiti, muralismo, pintura urbana, intervenções artísticas urbanas, arte pública, lambe-lambe, stencil, lettering, cultura hip-hop e suas expressões artísticas, batalhas de rima, MC, DJ, breaking e demais manifestações artísticas vinculadas às culturas urbanas; apresentações musicais, shows, concertos, recitais, rodas de samba, encontros musicais, música instrumental, música vocal, corais, bandas, fanfarras, grupos musicais e demais manifestações artísticas e culturais compatíveis com os objetivos deste Edital.

3.4. Os projetos deverão ser realizados no Município de São Gonçalo/RJ, em espaços públicos, equipamentos culturais, praças, escolas, lonas culturais, centros culturais, espaços comunitários, territórios periféricos, comunidades, espaços independentes ou outros locais autorizados.

3.5. Todos os projetos selecionados deverão assegurar acesso gratuito às atividades propostas, observando princípios de democratização do acesso, inclusão, diversidade cultural e acessibilidade.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão se inscrever neste edital agentes culturais com atuação na área da música, do teatro, da dança, do circo, das artes urbanas, da produção cultural, dos eventos culturais, dos festivais, da gestão cultural ou áreas correlatas.

4.2. Poderão participar deste chamamento:

I - microempreendedor Individual – MEI, com representante legal maior de 18 anos;

II - pessoa jurídica com fins lucrativos e representante legal maior de 18 anos;

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos e representante legal maior de 18 anos.

4.3. Para fins de participação neste Edital, a Pessoa Jurídica proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir inscrição ativa e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na data da inscrição e durante toda a execução do projeto;

II – ser sediada no Município de São Gonçalo;

III – comprovar atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, independentemente da data de constituição ou de inscrição da Pessoa Jurídica no CNPJ;

IV – possuir, em seu cadastro junto à Receita Federal, atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto da proposta inscrita, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

V – demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução das atividades propostas.

4.3.1. A compatibilidade entre o CNAE da Pessoa Jurídica e o objeto da proposta será analisada pela Comissão de Seleção com base nas atividades econômicas cadastradas junto à Receita Federal e na documentação apresentada pelo proponente.

4.4. O agente cultural proponente deverá comprovar atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, independentemente da data de constituição ou de inscrição da Pessoa Jurídica no CNPJ, mediante a apresentação de portfólio e/ou documentos comprobatórios que demonstrem experiência compatível com o objeto da proposta inscrita, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, artes urbanas, produção cultural, realização de eventos, festivais, mostras, circulação artística ou atividades correlatas.

4.4.1. Também são considerados materiais comprobatórios: portfólio, contratos, declarações, registros de eventos, materiais de divulgação, publicações, links, notas de programação, certificados ou outros documentos idôneos.

4.5. Para fins deste edital, considera-se agente cultural a pessoa, grupo, coletivo, entidade, empresa, organização ou iniciativa responsável por criar, produzir, promover, difundir ou organizar ações culturais, artísticas ou formativas no campo da música e da cultura.

4.6. A pessoa jurídica com fins lucrativos poderá participar deste edital desde que esteja regularmente constituída, possua CNPJ ativo, seja representada por seu representante legal, comprove atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, nos termos dos itens 4.3, III, e 4.4, e não incida em quaisquer hipóteses de impedimento previstas neste edital.

4.7. A participação de pessoa jurídica com fins lucrativos não descaracteriza a natureza de fomento cultural deste edital e não transforma o Termo de Execução Cultural em contrato administrativo de prestação de serviços. O apoio financeiro será destinado à execução do projeto cultural aprovado, conforme Plano de Trabalho.

4.8. O edital é destinado aos agentes culturais residentes, sediados e com atuação comprovada em São Gonçalo/RJ.

4.9. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho Municipal de Cultura poderão concorrer neste edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1. Não poderão participar deste edital:

I - pessoas físicas;

II - menores de 18 (dezoito) anos;

III - agentes culturais que não atendam às condições previstas neste edital;

IV - servidores públicos diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo;

V - pessoas que tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

VI - membros da comissão de seleção, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII - Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VIII - servidores públicos de qualquer esfera (Executivo, Legislativo e Judiciário) do Município de São Gonçalo;

IX - agentes culturais impedidos de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública;

X - agentes culturais inadimplentes com prestações de contas ou obrigações relativas a projetos culturais anteriormente financiados pelo Município, enquanto perdurar o impedimento;

XI - agentes culturais que apresentem documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências do edital;

XII - projetos que promovam discriminação, preconceito, violência, intolerância, violação de direitos humanos ou conteúdo incompatível com a legislação vigente.

5.2. A participação em consultas públicas, audiências, reuniões abertas, conferências, escutas territoriais ou atividades participativas sobre a PNAB não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração do edital.

5.3. As vedações previstas neste edital serão verificadas também em relação a sócios, administradores, dirigentes e representantes legais do CNPJ, quando a situação impeditiva tiver relação com a elaboração do edital, a análise das propostas, o julgamento de recursos ou a celebração do instrumento.

6. DOS VALORES, CATEGORIAS E VAGAS

6.1. O valor total deste edital é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.23.60.04.122.1001.2103
CÓDIGO DE DESPESA - ND: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 2.719

6.2. Os recursos concedidos por meio deste edital possuem natureza de fomento cultural, nos termos da legislação aplicável, não configurando remuneração por prestação de serviços à Administração Pública.
6.2.1. A incidência, retenção ou recolhimento de tributos eventualmente aplicáveis observará a legislação federal, estadual e municipal vigente, sendo de responsabilidade do beneficiário o cumprimento das respectivas obrigações tributárias, fiscais e contábeis.

6.3. O valor total disponibilizado para este edital será distribuído conforme as categorias de apoio descritas abaixo:

CATEGORIAS	PORTE DO EVENTO	VALORES	NÚMEROS DE CONTEMPLADOS
CATEGORIA DE APOIO 1	Grande porte	R$ 300.000,00	2 (DOIS)
CATEGORIA DE APOIO 2	Médio porte	R$ 200.000,00	2 (DOIS)
CATEGORIA DE APOIO 3	Pequeno porte	R$ 100.000,00	3 (TRÊS)

6.4. Para fins deste edital, os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes categorias:

I – Categoria de Apoio 1 - Grande Porte: a) mínimo de 03 (três) dias de programação; b) realização de, no mínimo, 12 (doze) atividades artísticas ou culturais; c) público estimado mínimo de 3.000 (três mil) pessoas durante toda a programação; d) participação de artistas, grupos ou coletivos de diferentes localidades, incluindo, obrigatoriamente, artistas ou grupos de São Gonçalo; e) previsão de ações de acessibilidade e comunicação compatíveis com a dimensão do evento.

II – Categoria de Apoio 2 - Médio Porte: a) mínimo de 02 (dois) dias de programação; b) realização de, no mínimo, 08 (oito) atividades artísticas ou culturais; c) público estimado mínimo de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas durante toda a programação; d) participação de artistas, grupos ou coletivos locais e/ou convidados de outros municípios; e) previsão de ações de acessibilidade e comunicação compatíveis com a dimensão do evento.

III – Categoria de Apoio 3 - Pequeno Porte: a) mínimo de 01 (um) dia de programação; b) realização de, no mínimo, 04 (quatro) atividades artísticas ou culturais; c) público estimado mínimo de 500 (quinhentas) pessoas durante toda a programação; d) participação de artistas, grupos ou coletivos culturais, preferencialmente sediados em São Gonçalo; e) previsão de medidas de acessibilidade e comunicação compatíveis com a proposta.

6.5. A categoria escolhida deverá guardar compatibilidade entre o valor solicitado, a dimensão da programação proposta, o público estimado, a complexidade operacional e a capacidade técnica comprovada pelo proponente.

6.6. A Comissão de Seleção poderá desclassificar propostas que apresentem incompatibilidade manifesta entre a categoria pleiteada e o escopo do projeto apresentado.

6.7. Cada proponente poderá inscrever e concorrer com apenas 01 (um) projeto neste edital.

7. DAS COTAS, AÇÕES AFIRMATIVAS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

7.1. Em observância ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e no Decreto Federal nº 11.740/2023, ficam asseguradas as políticas de ações afirmativas previstas para a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.2. Considerando que o presente Edital dispõe de apenas 07 (sete) vagas, distribuídas entre categorias com quantitativo reduzido de contemplações, inclusive categoria com apenas 02 (duas) vagas, fica reconhecida a impossibilidade fática de aplicação dos percentuais mínimos de reserva em cada categoria individualmente.

7.2.1. Nos termos do art. 6º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de oportunidades previstas neste Edital, assegurando-se, no mínimo:

I – 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), correspondentes à aplicação do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), observada a regra de arredondamento prevista na referida Instrução Normativa;

II – 01 (uma) vaga para pessoas indígenas, correspondente à aplicação do percentual mínimo de 10% (dez por cento), observada a regra de arredondamento prevista na referida Instrução Normativa.

7.2.2. A aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado às pessoas com deficiência sobre o total de 07 (sete) vagas resulta em fração inferior a 0,5 (cinco décimos), não gerando vaga reservada específica neste Edital, em observância à regra de arredondamento estabelecida no art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.3. Os candidatos optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo selecionados de acordo com sua ordem de classificação.

7.4. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão remanejadas entre as demais ações afirmativas e, subsidiariamente, para a ampla concorrência, observadas as disposições da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normativos aplicáveis.

7.5. Os agentes culturais cotistas classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas.

7.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. A autodeclaração será apresentada no ato da inscrição, conforme Anexo VI.
7.7.1. A apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação, rescisão do Termo de Execução Cultural, devolução de recursos eventualmente recebidos e aplicação das sanções cabíveis.

.

8. DA NATUREZA DE FOMENTO CULTURAL E DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

8.1. A execução do projeto cultural apoiado neste edital não se caracteriza como contratação de serviço pela Administração Pública, não se aplicando a Lei nº 14.133/2021 ao objeto deste chamamento, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

8.2. O repasse dos recursos ao agente cultural contemplado não será condicionado à emissão ou apresentação de nota fiscal, sem prejuízo da obrigação de comprovação da execução do objeto cultural e da guarda dos documentos relativos

à aplicação dos recursos. Quando necessário à análise da regular execução dos recursos públicos, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá solicitar notas fiscais, comprovantes de despesas, Relatório de Execução Financeira e outros documentos pertinentes, nos termos da legislação aplicável, inclusive nas hipóteses especificamente previstas neste Edital para a Categoria de Apoio 1 – Grande Porte

8.3. A eventual contratação de bens e serviços pelo agente cultural para realizar o projeto aprovado será de sua responsabilidade, devendo observar o Plano de Trabalho, o Plano de Comunicação, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução, a razoabilidade dos preços, a finalidade cultural e as regras do Termo de Execução Cultural.

9. DO FORMATO DOS PROJETOS

9.1. Os projetos poderão adotar os seguintes formatos: festival; mostra; encontro; circuito; programação formativa; festival competitivo; festival não competitivo; e programação híbrida, com apresentações, oficinas, rodas de conversa, mentorias e ações de mobilização cultural.

9.2. Cada projeto deverá conter, no mínimo: programação gratuita; participação de artistas, grupos, coletivos ou profissionais da arte; estratégia de mobilização de público; ação de acessibilidade; registro fotográfico e/ou audiovisual; e Relatório de Execução do Objeto Cultural e Relatório de Execução Financeira, dependendo da categoria de apoio.

9.3. Quando o valor da categoria permitir, o projeto deverá prever também ação formativa vinculada à cadeia produtiva das artes, como oficina, roda de conversa, palestra, mentoria, aula aberta ou encontro de artistas.

9.4. Projetos competitivos deverão indicar categorias de participação, critérios de julgamento, composição da comissão avaliadora, forma de divulgação dos resultados e regras de premiação, quando houver.

9.5. Projetos não competitivos deverão justificar a proposta curatorial e demonstrar critérios de diversidade, territorialidade, inclusão e acesso público.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho é o documento técnico que orientará a avaliação, o planejamento, a execução, o monitoramento e a prestação de informações e contas do projeto.

10.2. O documento deverá demonstrar a viabilidade técnica, cultural, financeira e operacional da proposta.

10.3. O Plano de Trabalho deverá conter: identificação do projeto; apresentação do agente cultural; descrição da ação proposta; justificativa cultural e territorial; objetivos; metas; público-alvo; programação; metodologia de seleção ou curadoria; ações formativas; medidas de acessibilidade; integração com o Plano de Comunicação; equipe; Cronograma de Execução; vínculo com a Planilha Orçamentária; infraestrutura; registro; e ações de sustentabilidade.

10.3.1. O projeto deverá conter ações de acessibilidade compatíveis com suas características, contemplando acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal.

10.3.2. A ausência injustificada de medidas de acessibilidade poderá acarretar desclassificação da proposta.

10.4. Quando houver previsão de rateio de despesas administrativas, o Plano de Trabalho deverá apresentar:

I - metodologia utilizada;

II - memória de cálculo;

III - critérios objetivos de distribuição;

IV - justificativa da economicidade.

11. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

11.1. O Plano de Comunicação é o documento que apresentará a estratégia de divulgação, mobilização de público e visibilidade do projeto, devendo demonstrar a capacidade do proponente de alcançar os públicos pretendidos e garantir ampla divulgação das ações financiadas por este Edital.

11.2. O Plano de Comunicação deverá estar alinhado aos objetivos, metas, público-alvo do projeto e orçamento, observando os princípios da democratização do acesso à cultura, da transparência na aplicação dos recursos públicos e da valorização da produção cultural local.

11.3. O Plano de Comunicação deverá conter, no mínimo:

I – objetivos da comunicação;

II – identificação dos públicos-alvo prioritários;

III – estratégia de divulgação e mobilização de público;

IV – canais e ferramentas de comunicação a serem utilizados, incluindo mídias digitais, imprensa, comunicação comunitária, materiais impressos e outros meios compatíveis com a proposta;

V – cronograma das ações de comunicação;

VI – peças e materiais previstos para divulgação;

VII – estratégias de acessibilidade comunicacional;

VIII – formas de registro e documentação das ações realizadas;

IX – plano de aplicação das marcas institucionais e dos créditos obrigatórios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, observadas as orientações vigentes.

11.4. Os proponentes deverão prever ações de comunicação compatíveis com o porte do projeto e com o público estimado, demonstrando a viabilidade da estratégia apresentada.

11.5. O Plano de Comunicação integrará a avaliação técnica da proposta e será considerado para fins de análise da coerência, alcance, exequibilidade e potencial de impacto do projeto.

11.6. O descumprimento injustificado das ações de comunicação aprovadas poderá ser considerado no processo de monitoramento, avaliação e prestação de contas do projeto.

12. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DO RATEIO

As disposições dos itens seguintes deste capítulo relativas às despesas administrativas e ao rateio aplicam-se às Organizações da Sociedade Civil – OSC, de forma complementar e no que forem compatíveis com o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural.

12.1. Quando o proponente for Organização da Sociedade Civil – OSC, as despesas administrativas e rateadas deverão possuir rastreabilidade documental, clareza do vínculo com o objeto, proporcionalidade, economicidade e demonstração do benefício gerado à execução do instrumento, observadas, de forma complementar e no que forem compatíveis com o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural, as disposições do Decreto Municipal nº 261/2026.

12.2. Para as Organizações da Sociedade Civil – OSC, o custeio de despesas administrativas com recursos do instrumento somente será admitido quando atendidos cumulativamente:

I – previsão expressa no instrumento e no Plano de Trabalho aprovado;

II – detalhamento específico da despesa;

III – vínculo direto e demonstrável com a execução do objeto;

IV – demonstração da necessidade, proporcionalidade e economicidade; e

V – compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12.3. A simples utilização, por OSC, de rubricas como administração, gestão, coordenação, apoio, contabilidade, assessoria, prestação de contas ou outras não

autoriza o custeio como despesa administrativa. Cada item deverá indicar atividade, meta, período, quantidade, responsável, valor, justificativa, parâmetro de mercado e forma de comprovação, no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária.

12.4. É vedado às Organizações da Sociedade Civil – OSC o custeio, com recursos do instrumento, de despesas próprias da organização que existiriam independentemente da execução do objeto, incluindo:
I – remuneração de dirigentes, quando não vinculada diretamente à execução do objeto e nas hipóteses vedadas pela legislação aplicável;
II – pessoal próprio permanente não vinculado diretamente ao objeto;
III – manutenção da estrutura institucional;
IV – aluguel, manutenção e custeio da sede administrativa;
V – publicidade institucional;
VI – brindes, eventos internos e confraternizações;
VII – consultorias para prospecção de negócios;
VIII – despesas financeiras, multas, juros e condenações judiciais; e
IX – despesas administrativas desvinculadas do Plano de Trabalho e do objeto.

12.5. É vedada a cobrança de taxa de administração, taxa de gerência, overhead, margem administrativa, percentual de gestão ou qualquer denominação equivalente incidente sobre o valor total ou parcial dos recursos transferidos.

12.6. A vedação à publicidade institucional não impede despesas de comunicação, mobilização, acessibilidade comunicacional, identidade visual, divulgação e registro diretamente vinculadas ao objeto e expressamente previstas no Plano de Trabalho, no Plano de Comunicação e no Cronograma de Execução aprovados.

12.7. A vedação a eventos não alcança festival, mostra, encontro, programação ou outra atividade cultural que constitua o próprio objeto ou entrega aprovada. Permanecem vedados eventos internos, corporativos, comemorativos ou institucionais da entidade sem nexo com o instrumento e com o objeto cultural.

12.8. A aprovação da despesa não dispensa a comprovação de sua execução, do nexo com o objeto, da razoabilidade do valor, da inexistência de duplicidade e do atendimento às demais regras do Decreto Municipal nº 261/2026.

12.9. O rateio somente será admitido quando:
I - se referir a serviço ou estrutura compartilhada diretamente vinculada ao objeto;
II - for comprovadamente mais econômico que a contratação individualizada;
III - houver impossibilidade ou desvantagem objetivamente demonstrada de individualização;
IV - estiver previsto e detalhado no plano aprovado; e
V - a metodologia tiver sido previamente aprovada pela Administração.

12.10. A metodologia de rateio deverá conter critérios objetivos e justificáveis, proporcionalidade entre todos os beneficiários, memória de cálculo detalhada, rastreabilidade dos valores, transparência e identificação do custo total, período, base de distribuição, projetos ou atividades beneficiadas e parcela imputada ao instrumento.

12.11. Despesa que possa ser atribuída diretamente a um projeto, termo, contrato ou unidade não poderá ser rateada. A parcela correspondente a outra atividade ou financiador não poderá ser redistribuída para este instrumento quando o outro financiador proibir ou deixar de custear a sua parte.

12.12. Em caso de o proponente ser OSC, quando exercer outras atividades públicas ou privadas, fica vedada a imputação integral ao instrumento municipal de despesa compartilhada. O custo deverá ser distribuído proporcionalmente entre todas as atividades beneficiadas.

12.13. A metodologia de rateio deverá ser atualizada sempre que houver alteração relevante do custo, do período, dos beneficiários ou do critério de distribuição e poderá ser revista pela Administração a qualquer tempo.

13. DOS LIMITES DA FISCALIZAÇÃO E DA PROVA DO RATEIO

13.1. A fiscalização municipal observará os limites legais de competência e não exigirá acesso a informações protegidas por sigilo nem realizará auditoria de contratos celebrados pela OSC com outros entes federativos.

13.2. O disposto no item anterior não afasta a obrigação da OSC de demonstrar, relativamente ao instrumento municipal, a necessidade, o nexo, a proporcionalidade, a economicidade, a memória de cálculo e a inexistência de duplicidade de custeio.

13.3. Quando a comprovação envolver contrato com outro ente ou informação protegida, a OSC poderá apresentar extrato, declaração, certificação, memória de cálculo ou documento com ocultação dos dados não necessários, desde que o conjunto probatório permita verificar a parcela imputada ao instrumento municipal.

13.4. A impossibilidade de apresentar prova suficiente não autoriza a alocação da despesa ao instrumento, que deverá ser suportada pela própria OSC ou por outra fonte juridicamente adequada.

14. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Planilha Orçamentária deverá apresentar todos os itens necessários à execução do projeto, com descrição, justificativa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e referência de preço.

14.2. Os valores deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado cultural e as referências indicadas conforme Anexo X.

14.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá utilizar tabela de referência de valores, pesquisas de mercado, contratações públicas anteriores, parâmetros oficiais ou outros meios idôneos para análise da razoabilidade dos custos.

14.4. A Planilha Orçamentária deverá prever rubrica específica para ações de acessibilidade, salvo quando o proponente justificar que tais medidas serão asseguradas por apoio, parceria, estrutura pública ou outra fonte.

14.5. A aprovação da proposta não implica validação automática da planilha orçamentária apresentada. A Comissão de Seleção poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e determinar ajustes orçamentários, bem como sinalizar despesas que apresentem valores incompatíveis com os preços de mercado, não possuam relação direta com as metas e atividades propostas, estejam insuficientemente justificadas, configurem sobreposição de custos ou contrariem os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

14.6. As despesas administrativas somente poderão ser previstas na Planilha Orçamentária quando:
I – estiverem expressamente previstas no Plano de Trabalho;
II – forem necessárias à execução do objeto;
III – estiverem detalhadas individualmente;
IV – apresentarem compatibilidade com os preços de mercado;
V – demonstrarem economicidade e proporcionalidade em relação às atividades propostas.

14.7. É vedada a previsão de taxa de administração, taxa de gerenciamento, overhead ou qualquer rubrica equivalente incidente sobre os recursos públicos repassados.

14.8. Sempre que houver despesas compartilhadas, deverá ser apresentada memória de cálculo demonstrando a forma de distribuição dos custos.

15. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

15.1. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, porte, linguagem artística, público-alvo e locais de realização, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de

julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 11.525/2023 e demais normativas aplicáveis.

15.2. As medidas de acessibilidade propostas deverão ser descritas de forma objetiva no projeto e serão consideradas na análise de mérito cultural, observada a compatibilidade com a natureza das atividades previstas.

15.3. São consideradas medidas de acessibilidade, entre outras:
I – no aspecto arquitetônico, ações destinadas a garantir o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas nos locais de realização das atividades culturais e em espaços acessórios, tais como banheiros, áreas de alimentação, circulação e permanência;
II – no aspecto comunicacional, recursos que possibilitem o acesso de pessoas com deficiência visual, auditiva, intelectual ou múltipla aos conteúdos, atividades, produtos e serviços culturais ofertados;
III – no aspecto atitudinal, ações voltadas à promoção de ambientes inclusivos, ao atendimento adequado de pessoas com deficiência e à participação de profissionais, consultores e colaboradores com deficiência na concepção, produção e execução das atividades culturais.

15.4. Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – interpretação em Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – legendagem e legendagem descritiva;
III – audiodescrição;
IV – materiais gráficos acessíveis;
V – sinalização acessível;
VI – reserva de espaços adequados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
VII – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e recursos de desenho universal;
VIII – disponibilização de profissionais de apoio ou acompanhamento, quando necessário;

IX – capacitação das equipes envolvidas para atendimento inclusivo;

X – outras estratégias que promovam a ampliação do acesso, da fruição e da participação cultural.

15.5. Os custos necessários à implementação das medidas de acessibilidade poderão ser previstos na planilha orçamentária do projeto e custeados com recursos deste edital.

15.6. Os proponentes deverão comprovar, no Relatório de Execução do Objeto Cultural, a efetiva implementação das medidas de acessibilidade previstas na proposta aprovada.

15.7. Sempre que possível, os projetos deverão adotar estratégias que promovam o protagonismo, a participação e a representatividade de pessoas com deficiência em suas equipes, processos de criação, atividades formativas, programações artísticas e ações de gestão cultural.

16. DAS ETAPAS DO EDITAL

16.1. O presente edital seguirá as seguintes etapas:

ETAPA	PROCESSO	DESCRIÇÃO
INSCRIÇÃO	Inscrição	Submissão de propostas
SELEÇÃO	Análise e seleção	Avaliação de mérito e classificação das propostas
HABILITAÇÃO	Análise documental	Conferência dos documento para aptidão jurídica
CELEBRAÇÃO	Registro da habilitação	Assinatura do Termo de Execução

16.2. Os prazos previstos para a realização de cada uma das etapas serão divulgados em Diário Oficial do município e poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante publicação oficial.

16.3. É responsabilidade dos agentes culturais acompanhar as publicações, comunicados, resultados, convocações e retificações relativas ao edital.

17. DAS INSCRIÇÕES

17.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do primeiro dia subsequente à data desta publicação, por meio de formulário eletrônico, disponível no site: https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/
O proponente deve clicar no botão do edital e depois em “Inscrição”. O formulário estará disponível 28 dias corridos, a contar da data subsequente à publicação em Diário Oficial.

17.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e nem por outro meio que não seja o formulário eletrônico constante no link acima mencionado.

17.3. Cada agente cultural poderá apresentar e concorrer com apenas 01 (uma) proposta neste edital.
17.3.1. Caso o mesmo agente cultural apresente mais de uma proposta, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo.

17.4. No ato da inscrição, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar obrigatoriamente:
a) cartão do CNPJ – ativo, do Município de São Gonçalo, com CNAE compatível com o objeto do edital;
b) documento de constituição da pessoa jurídica, conforme sua natureza jurídica:
I – para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
II – para pessoa jurídica com fins lucrativos: ato constitutivo ou contrato social vigente e suas alterações, quando houver;
III – para OSC: estatuto social vigente e ata de eleição ou documento equivalente que comprove a atual composição de sua representação legal.
c) comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica proponente (conta de serviço público, contrato de locação, declaração de próprio punho no caso de endereço cedido, etc.), em nome da entidade.
d) declaração de representação legal da pessoa jurídica;
e) documento de identificação com foto do representante legal;
f) CPF do representante legal;
g) autodeclaração para fins de cotas;

h) plano de trabalho;

i) plano de comunicação;

j) planilha orçamentária;

k) cronograma de execução;

l) portfólio e/ou documentos comprobatórios da atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, nos termos do item 4.4.

m) declaração de não impedimento e não vínculo.

17.4.1. Serão considerados inválidos os documentos apresentados em desacordo com as exigências deste edital, incluindo documentos não solicitados, arquivos em branco, documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou apresentados em duplicidade em substituição a documento obrigatório. A constatação de qualquer dessas situações poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação da candidatura, conforme a etapa do processo seletivo em que a irregularidade for identificada.

17.4.2. A comprovação de endereço será feita a partir da análise do CNPJ, considerando o endereço da pessoa jurídica cadastrado.

17.5. O portfólio poderá conter fotos, vídeos, links, matérias jornalísticas, materiais de divulgação, certificados, contratos, declarações, registros de eventos, festivais, oficinas, prints de redes sociais com links e data relativos às publicações produções artísticas ou demais atividades culturais.

17.6. O material comprobatório apresentado deverá demonstrar experiência compatível com o objeto da proposta inscrita, sendo considerada, para fins de análise de mérito e capacidade de execução, a comprovação de atuação anterior em atividades, projetos, eventos, festivais, mostras, circuitos, ações formativas ou iniciativas culturais que guardem relação com a linguagem artística, a temática, o formato ou a complexidade da proposta submetida.

17.7. A compatibilidade entre a experiência comprovada e a proposta inscrita será considerada como elemento de avaliação da capacidade técnica e operacional do

proponente para executar o projeto, observados os critérios estabelecidos neste edital.

17.8. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela qualidade dos documentos enviados e pelo acompanhamento das publicações oficiais.

18. DA ETAPA DE SELEÇÃO

18.1. A etapa de seleção consistirá na análise de mérito cultural das propostas inscritas. Para tal será considerada a coerência entre a proposta submetida, o material comprobatório, o plano de trabalho, o plano de comunicação, o cronograma de execução e a planilha orçamentária.

18.2. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo, composta por pareceristas, técnicos, especialistas e/ou profissionais de reconhecida atuação e conhecimento nas áreas abrangidas por este edital, podendo incluir servidores públicos, profissionais externos e representantes da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência, diversidade, inclusão e interesse público.

18.3. A Comissão deverá ser composta por pessoas com experiência comprovada nos campos da cultura, das artes, da produção cultural, da cultura popular, da cidadania cultural, da democracia cultural, da diversidade cultural e demais áreas correlatas ao objeto deste edital.

18.4. A composição da Comissão observará critérios de diversidade e representatividade, em consonância com as diretrizes de ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

18.5. Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver conflito de interesses.

18.6. Não poderão integrar a Comissão de Seleção, nem atuar como suplentes, as pessoas que:

I – tenham interesse direto ou indireto na matéria;
II – tenham participado da elaboração, desenvolvimento, assessoria, consultoria ou qualquer forma de colaboração em projeto inscrito neste Edital;
III – no caso de proposta apresentada por pessoa jurídica, tenham integrado o quadro societário, a diretoria, a equipe principal do projeto, grupo, coletivo ou entidade proponente nos últimos 2 (dois) anos, bem como quando tais situações envolverem seu cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural proponente ou com seu cônjuge, companheiro(a) ou representante legal;
V – encontrem-se em situação que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade da análise das propostas.
18.6.1. Verificada qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital, o membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar da análise, discussão, atribuição de notas e deliberação sobre a proposta em questão, sob pena de nulidade dos atos praticados.

18.7. A análise deverá ser fundamentada, com pontuação conforme os critérios previstos no Anexo III.

18.8. Serão desclassificadas propostas que não apresentarem documentos obrigatórios, não atenderem ao objeto, não apresentarem plano de trabalho compatível e plano de comunicação, apresentarem orçamento incompatível, não preverem acessibilidade sem justificativa, apresentarem conteúdo discriminatório, apresentarem informações falsas ou não alcançarem a pontuação mínima.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19.1. Entende-se por Análise de Mérito Cultural a avaliação qualitativa e comparativa das propostas inscritas em uma mesma categoria de apoio, realizada com base nos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, considerando

aspectos como relevância cultural, qualidade técnica, coerência da proposta, viabilidade de execução, experiência do proponente, adequação orçamentária, estratégias de acessibilidade e democratização do acesso, alcance de público, impacto cultural esperado e contribuição para o fortalecimento da produção artística e cultural no Município de São Gonçalo.

19.2. A análise será realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação, levando em consideração as informações, documentos e materiais apresentados pelo proponente no ato da inscrição.

19.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na Análise de Mérito Cultural.

19.4. A classificação final observará a ordem decrescente de pontuação obtida pelas propostas, respeitados os mecanismos de ações afirmativas, reserva de vagas e critérios de remanejamento previstos neste edital.

19.5. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para esclarecimento de informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração do seu conteúdo, objeto, orçamento ou pontuação originalmente atribuída.

19.6. Em caso de empate, os critérios previstos no Anexo III serão aplicados sucessivamente até que seja definida a ordem de classificação das propostas.

20. DOS RECURSOS

20.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

20.2. Contra o resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso administrativo dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

20.3. Para fins de contagem do prazo recursal, considera-se como primeiro dia útil o dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

20.4. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico constante no site https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/, observadas as orientações indicadas no ato da divulgação do resultado preliminar.

20.5. O recurso deverá conter fundamentação objetiva, indicando especificamente os pontos da decisão que se pretende revisar, acompanhados, quando couber, dos elementos que justifiquem o pedido de reanálise.

20.6. Não serão conhecidos recursos:
I – apresentados fora do prazo e do meio estabelecido;
II – apresentados em desacordo com os procedimentos previstos neste edital;
III – sem fundamentação;
IV – genéricos ou que não indiquem objetivamente os motivos da inconformidade;
V – que tenham por finalidade apenas o reexame integral da proposta sem a indicação de erro material, inconsistência ou descumprimento dos critérios de avaliação.

20.7. A análise dos recursos restringir-se-á aos pontos expressamente impugnados pelo recorrente, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, informações ou alterações na proposta originalmente apresentada, salvo quando expressamente solicitados pela Administração para esclarecimento de informações já constantes da inscrição.

20.8. Após a análise e julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

20.9. As decisões relativas aos recursos serão definitivas na esfera administrativa.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, os proponentes contemplados serão convocados para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação oficial.

21.2. A etapa de habilitação tem por finalidade verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e documental do proponente, bem como a inexistência de impedimentos para celebração do instrumento jurídico e recebimento dos recursos públicos.

21.3. Os proponentes selecionados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
II – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidão de regularidade fiscal estadual;
IV – certidão de regularidade fiscal municipal;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – comprovante de sede, domicílio ou atuação;
VIII – declaração de inexistência de impedimentos para participação;
IX – dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica.

21.4. As certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham restrição expressa à celebração de instrumentos com a Administração Pública.

21.5. A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de documentação inválida, irregular ou em desacordo com as exigências deste edital, bem como a existência de impedimento legal, acarretará a desclassificação do proponente.

21.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/

21.7. Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, considerando-se como primeiro dia útil o dia subsequente à publicação.

21.8. Os recursos deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico indicado na publicação do resultado preliminar, localizado no site https://www.pmsg.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/

21.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, em outro meio que não o estabelecido neste edital, sem fundamentação ou em desacordo com os procedimentos aqui estabelecidos.

21.10. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

22. DA CELEBRAÇÃO - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS VALORES

22.1. Finalizada a etapa de habilitação, os proponentes contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo XV deste Edital.

22.2. O Termo de Execução Cultural constitui o instrumento jurídico celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo e o proponente contemplado, estabelecendo direitos, obrigações, responsabilidades, metas, cronograma, valor do apoio financeiro, formas de monitoramento e demais condições para a execução do projeto.

22.3. O proponente convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo e na forma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sob pena de perda do direito à celebração do instrumento e convocação de suplente, observada a ordem de classificação, as reservas de vagas e os critérios de ações afirmativas previstos neste edital.

22.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos financeiros serão repassados em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica beneficiária, específica para a movimentação dos recursos do projeto.

22.5. O desembolso poderá ocorrer em parcela única ou em parcelas, conforme disponibilidade financeira, cronograma de desembolso e disposições constantes do Termo de Execução Cultural.

22.6. Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado e em conformidade com a planilha orçamentária aprovada, com o plano de comunicação e o cronograma de execução aprovados e com as disposições deste edital.

22.7. Os rendimentos financeiros eventualmente auferidos poderão ser aplicados na execução do próprio projeto, desde que vinculados ao objeto aprovado e devidamente demonstrados na prestação de contas e no relatório de execução do objeto cultural.

22.8. Toda movimentação financeira dos recursos recebidos deverá ocorrer por meio da conta bancária vinculada ao projeto, observadas as normas estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

22.9. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o repasse dos recursos ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente até a efetiva celebração do instrumento jurídico.

22.10. Na hipótese de desistência, renúncia, impedimento superveniente, não assinatura do Termo de Execução Cultural ou impossibilidade de recebimento dos recursos pelo proponente contemplado, poderão ser convocados os suplentes, observada a ordem de classificação, as reservas de vagas e os critérios de ações afirmativas previstos neste edital.

23. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. O projeto deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o Plano de Comunicação aprovado, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução aprovados e o Termo de Execução Cultural celebrado.

23.2. Os procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de informações observarão a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normativos aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observados os princípios da simplificação, da razoabilidade e do foco no cumprimento do objeto.

23.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá realizar ações de monitoramento e avaliação durante toda a execução do projeto, incluindo:
I – análise de documentos e registros;
II – solicitação de informações e esclarecimentos;
III – reuniões de acompanhamento;
IV – visitas técnicas presenciais ou virtuais;
V – acompanhamento de atividades, eventos e ações previstas;
VI – verificação do cumprimento das metas e resultados pactuados.

23.4. O proponente deverá solicitar previamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura autorização para quaisquer alterações relevantes relacionadas à execução do projeto, incluindo mudanças de data, local, programação, equipe técnica, cronograma, orçamento ou formato de realização e as alterações estarão sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

23.4.1. Serão admitidas até 02 (duas) solicitações de readequação durante a execução do projeto, desde que não impliquem alteração do objeto aprovado, redução das metas essenciais, prejuízo ao interesse público ou afronta às disposições deste edital e do Termo de Execução Cultural.
23.4.2. As readequações aprovadas poderão envolver ajustes de cronograma, remanejamento de rubricas orçamentárias, adequação de fornecedores, alterações de programação e outras medidas necessárias à boa execução do projeto, desde que mantidos os objetivos, resultados e metas originalmente pactuados.
23.4.3. Alterações que impliquem modificação substancial do objeto, mudança da categoria contemplada, supressão de atividades essenciais ou descaracterização da proposta aprovada dependerão de análise específica da Administração e poderão ser indeferidas.

23.5. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto aprovado, reduzam substancialmente as metas pactuadas ou comprometam o interesse público e as finalidades do Edital.

23.6. Será admitido o remanejamento de até 20% (vinte por cento) do valor total originalmente previsto na planilha orçamentária, sem necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desde que:
I – não haja alteração do objeto aprovado;
II – não sejam comprometidas as metas e os resultados pactuados;
III – não sejam criadas novas rubricas não previstas na planilha orçamentária aprovada;
IV – as alterações sejam devidamente justificadas e registradas no Relatório de Execução do Objeto Cultural.
23.6.1. Remanejamentos superiores a 20% (vinte por cento), criação de novas rubricas ou alterações que impactem significativamente o cronograma de execução, a programação ou a execução do projeto dependerão de autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
23.6.2. Em nenhuma hipótese serão admitidas alterações que descaracterizem a proposta aprovada ou modifiquem substancialmente o objeto financiado.

23.7. Todas as atividades financiadas por este Edital deverão ser realizadas de forma gratuita para o público.

23.8. Toda peça de divulgação, comunicação, publicidade, promoção ou registro produzida no âmbito do projeto deverá observar o Manual de Aplicação de Marcas e as orientações de comunicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vigentes à época da execução.

23.9. As peças de divulgação deverão conter, de forma visível e legível, as marcas institucionais obrigatórias, bem como a classificação indicativa das atividades, quando aplicável, observadas as normas vigentes.

23.10. O proponente deverá submeter previamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura as peças principais de divulgação do projeto, incluindo, quando aplicável, artes gráficas, cartazes, banners, outdoors, materiais digitais, releases, vídeos promocionais e demais materiais institucionais.

23.10.1. As peças deverão ser encaminhadas para análise com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para sua veiculação ou publicação.

23.10.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá solicitar ajustes, correções ou complementações nas peças apresentadas, especialmente quanto à aplicação das marcas institucionais, classificação indicativa, acessibilidade comunicacional e demais exigências legais ou regulamentares.

23.10.3 Nenhuma peça submetida à análise poderá ser divulgada antes da manifestação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou do decurso do prazo estabelecido para análise, conforme orientações a serem divulgadas pela Administração.

23.11. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, contendo elementos que permitam verificar o

cumprimento do objeto, das metas, das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

23.12. O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a execução.

23.13. Os projetos contemplados na Categoria 1 – Grande Porte deverão apresentar, adicionalmente, Relatório de Execução Financeira simplificado, contendo a demonstração da aplicação dos recursos e a documentação comprobatória das despesas realizadas, também em até 90 (noventa) dias após a execução da proposta.

23.14. Para as demais categorias, o Relatório de Execução Financeira somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou quando solicitado pela Administração Pública para fins de monitoramento e avaliação.

23.15. Quando solicitado, o Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, contendo documentação apta a demonstrar a execução dos recursos públicos recebidos, observadas as disposições do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

23.16. A análise da prestação de informações priorizará a verificação do cumprimento do objeto cultural pactuado, dos resultados alcançados, do atendimento ao interesse público e da adequada execução das atividades previstas, nos termos da legislação vigente.

23.16.1. A comprovação das despesas observará o regime de monitoramento e prestação de contas previsto na legislação da Política Nacional Aldir Blanc, podendo a Administração solicitar documentos complementares relativos às despesas compartilhadas sempre que necessário para verificar sua vinculação ao objeto, proporcionalidade, economicidade ou regular aplicação dos recursos públicos.

23.17. A OSC apresentará, na prestação de contas ou sempre que solicitado:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativo detalhado das despesas administrativas;

III - memória de cálculo do rateio;

IV - documentos comprobatórios;

V - justificativa da necessidade;

VI - evidência do nexo com o objeto;

VII - demonstração da proporcionalidade; e

VIII - critérios de alocação dos custos.

23.18. A OSC manterá a documentação organizada e disponível em meio eletrônico, de modo a permitir a identificação do beneficiário final, a rastreabilidade dos pagamentos e a vinculação de cada despesa à meta ou atividade correspondente.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, solicitação de saneamento ou complementação, aprovação com ressalvas, reprovação parcial ou total, devolução proporcional ou integral dos recursos, aplicação de multa, suspensão do direito de celebrar novos instrumentos e adoção de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

24.2. O descumprimento das regras de custeio ou rateio poderá acarretar retenção ou glosa da despesa irregular, restituição dos valores com atualização monetária, responsabilização administrativa, civil e penal e aplicação das sanções previstas no instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

24.3. As sanções observarão contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A inscrição no edital implica plena ciência e concordância com suas disposições e anexos.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

25.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá expedir comunicados, orientações complementares, retificações e esclarecimentos, em qualquer uma das etapas.

25.4. Integram este edital:

Anexo I – Guia de leitura do edital e glossário

Anexo II - Categorias, vagas, valores e responsabilidades;

Anexo III - Critérios de avaliação;

Anexo IV - Formulário de inscrição (apenas para consulta);

Anexo V – Declaração de Representação do Proponente;

Anexo VI – Declaração para cotas étnico-raciais;

Anexo VII - Plano de trabalho;

Anexo VIII - Plano de Comunicação

Anexo IX - Planilha orçamentária;

Anexo X - Tabela de referência de valores;

Anexo XI - Cronograma de Execução

Anexo XII - Formulário de recurso (apenas para consulta);

Anexo XIII - Autorização de uso de imagem e voz;

Anexo XIV - Autorização para participação de menor de idade, quando aplicável.

Anexo XV - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo XVI - Relatório de Execução do Objeto Cultural;

Anexo XVII - Declaração de não impedimento e não vínculo;

Anexo XVIII - Metodologia de Rateio;

Anexo XIX - Declaração sobre despesas administrativas e rateio;

Anexo XX - Demonstrativo para a prestação de contas;

Anexo XXI - Checklist de monitoramento.

São Gonçalo,05 de outubro de 2026.

Julia Sobreira

Presidente do Fundo Municipal de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO I – GUIA DE LEITURA DO EDITAL E GLOSSÁRIO

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado para auxiliar os proponentes na leitura e compreensão do Edital de Fomento à Realização de Festivais, Mostras, Encontros e Circuitos Culturais do Município de São Gonçalo, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Além de reunir definições dos principais termos técnicos utilizados ao longo do edital, este guia apresenta um roteiro de consulta rápida, indicando em quais seções podem ser encontradas as informações mais relevantes para a elaboração da proposta, participação no processo seletivo, execução do projeto e prestação de informações.

Antes de realizar sua inscrição, recomenda-se a leitura integral do edital e de seus anexos.

COMO UTILIZAR ESTE EDITAL

Se você deseja saber quem pode participar, consulte:

• Item 4 – Quem pode participar

Se você deseja entender quais projetos podem ser inscritos, consulte:

• Item 3 – Objeto do Edital

Se você deseja conhecer os valores disponíveis e as categorias de apoio, consulte:

• Item 6 – Dos valores, categorias e vagas

Anexo II - Categorias, vagas, valores e responsabilidades

Se você deseja verificar as exigências de acessibilidade, consulte:

• Item 15 – Medidas de acessibilidade

Se você deseja entender as regras de cotas e ações afirmativas, consulte:

• Item 7 – Das cotas, ações afirmativas e democratização do acesso
• Anexo II – Categorias, vagas, valores e responsabilidades

Se você deseja saber quais documentos e informações devem ser apresentados na inscrição, consulte:

• Item 17 – Das inscrições

• Anexo IV – Formulário de Inscrição

• Anexo VII – Plano de Trabalho

• Anexo VIII – Plano de Comunicação

• Anexo IX – Planilha Orçamentária

• Anexo VI - Declaração para cotas étnico-raciais

• Anexo V - Declaração de representação legal da pessoa jurídica

Se você deseja entender como sua proposta será avaliada, consulte:

• Item 19 – Dos critérios de avaliação

• Anexo III – Critérios de Avaliação

Se você deseja compreender as etapas de recurso, consulte:

• Item 20 – Dos recursos

• Anexo XII – Formulário de Recurso

Se você deseja saber quais documentos serão exigidos após a seleção, consulte:

• Item 21 – Da habilitação

Se você deseja entender como ocorre a assinatura do Termo de Execução Cultural e o repasse dos recursos, consulte:

• Item 22 – Da celebração – assinatura do Termo de Execução Cultural e repasse dos valores

• Anexo XV –Termo de Execução Cultural

Se você deseja conhecer as regras de execução do projeto, monitoramento, comunicação institucional e prestação de informações, consulte:

• Item 23 – Da execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas

Se você deseja saber quais são as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das regras do edital, consulte:

• Item 24 – Das sanções

Se você deseja localizar modelos, declarações e formulários obrigatórios, consulte:

• Item 25.4 – Relação dos anexos integrantes do Edital

GLOSSÁRIO COMPLEMENTAR DE TERMOS TÉCNICOS

Agente Cultural - Pessoa ou organização que atua na criação, produção, promoção, preservação, difusão ou gestão de atividades culturais. Para fins deste Edital, a condição de proponente é restrita às pessoas jurídicas admitidas no item 4.

Alteração do Objeto - Modificação que descaracteriza total ou parcialmente a finalidade, os objetivos, os resultados esperados ou a natureza da proposta originalmente aprovada, comprometendo os elementos essenciais que fundamentaram sua seleção e contemplação no edital. Considera-se alteração do objeto, entre outras situações, a substituição da linguagem artística principal, a mudança da finalidade central do projeto, a supressão de atividades essenciais ou qualquer alteração que comprometa significativamente as metas e os resultados originalmente pactuados. Não se caracterizam como alteração do objeto os ajustes operacionais, de cronograma, programação, equipe ou orçamento que não afetem a essência da proposta aprovada.

Análise Comparativa - Método de avaliação em que os projetos são analisados com base na comparação com os demais concorrentes da mesma categoria de apoio.

Aplicação de Marcas Institucionais - Utilização obrigatória das logomarcas e créditos institucionais previstos pelos órgãos financiadores e apoiadores nas peças feitas para divulgação do projeto; O Governo Federal, o Ministério da Cultura, O Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.

Ações Afirmativas - Políticas destinadas à redução de desigualdades históricas e à ampliação da participação de grupos socialmente vulnerabilizados.

Classificação Indicativa - Informação sobre a faixa etária recomendada para participação ou acesso a determinado conteúdo cultural.

Clipping - Conjunto de registros de mídia, notícias, publicações e matérias jornalísticas que demonstram a repercussão de um projeto, evento ou atividade cultural.

Comissão de Seleção - Grupo responsável pela avaliação técnica e de mérito cultural das propostas inscritas, inclusive pela verificação da compatibilidade entre o CNAE da pessoa jurídica e o objeto da proposta, nos termos do Edital.

Comprovação de Atuação Cultural - Conjunto de documentos e evidências que demonstram a trajetória e experiência do proponente na área cultural.

Contrapartida - Ação de interesse público realizada pelo beneficiário como retorno social do investimento público recebido. Pode consistir, por exemplo, na oferta de atividades gratuitas, ações formativas, oficinas, palestras, apresentações artísticas, ações de

acessibilidade, atividades em escolas, equipamentos culturais ou espaços comunitários, bem como outras iniciativas que ampliem o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais gerados pelo projeto.

Cronograma de Execução - Instrumento que relaciona as atividades do projeto aos respectivos prazos e recursos financeiros necessários para sua execução. Normalmente feito em formato de tabela ou planilha, indica as etapas do projeto e o custo detalhado relacionado a cada uma das etapas.

Cumprimento do Objeto – Realização efetiva e completa da proposta enviada com comprovação de que as atividades, metas e resultados previstos no projeto aprovado foram realizados, observadas as adaptações autorizadas pela Administração Pública.

Democratização do Acesso - Estratégias destinadas a ampliar o acesso da população às atividades culturais, reduzindo barreiras econômicas, físicas, sociais ou territoriais.

Desclassificação - Exclusão de uma proposta do processo seletivo por descumprimento das regras estabelecidas no edital.

Diligência - Solicitação formal de esclarecimentos ou complementação de informações já apresentadas, sem permitir alteração do conteúdo essencial da proposta.

Economicidade - Princípio da Administração Pública que busca a utilização adequada e eficiente dos recursos disponíveis.

Equidade - Princípio que reconhece diferentes condições e necessidades dos indivíduos para promover tratamento justo e inclusão.

Exequibilidade - Capacidade de um projeto ser efetivamente realizado dentro dos recursos, prazos e condições apresentados.

Fomento Cultural - Apoio financeiro concedido pelo Poder Público para estimular a realização de atividades culturais de interesse coletivo.

Glosa - Desconsideração total ou parcial de despesa, valor ou informação considerada incompatível com as regras do edital ou da legislação aplicável e/ou da planilha orçamentária aprovada.

Habilitação - Etapa destinada à verificação da regularidade documental, jurídica, fiscal e trabalhista dos proponentes selecionados.

Impedimento - Situação prevista em lei ou no edital que impossibilita a participação de pessoa ou entidade em determinada etapa do processo.

Inabilitação - Resultado da etapa de habilitação quando o proponente não atende às exigências documentais ou legais previstas no edital.

Linguagem Artística - Forma de expressão cultural ou artística, como música, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, cultura popular, entre outras. A dança é uma linguagem artística, por exemplo.

Mérito Cultural - Conjunto de atributos que demonstram a relevância, qualidade, pertinência, impacto e contribuição cultural de uma proposta, incluindo coerência, viabilidade e contribuição para o desenvolvimento cultural do Município.

Metas – Resultados quantitativos ou qualitativos que o projeto se compromete a alcançar. Podem incluir, por exemplo, a realização de determinado número de apresentações, atividades formativas ou dias de programação, o alcance de público estimado, a participação de artistas e grupos culturais, a oferta de ações de acessibilidade, a ocupação de territórios específicos, a formação de público ou outros resultados compatíveis com os objetivos e a natureza da proposta apresentada.

Monitoramento - Acompanhamento da execução do projeto realizado pela Administração Pública.

Objeto – Resultado principal que o projeto se propõe a realizar e entregar à sociedade por meio do apoio financeiro recebido. Corresponde à finalidade central da proposta e ao conjunto de atividades que justificam sua execução, podendo consistir, por exemplo, na realização de um festival, mostra, encontro, circuito cultural ou programação artística, com as características, metas e público definidos no projeto aprovado.

Parecer Técnico - Manifestação fundamentada emitida por avaliador, especialista ou comissão sobre determinado projeto ou processo.

Plano de Comunicação - Documento que apresenta as estratégias de divulgação, mobilização de público e comunicação institucional do projeto.

Plano de Trabalho - Documento que descreve objetivos, atividades, metodologia, cronograma, equipe e metas do projeto. É a forma de mostrar como se pretende executar a proposta, considerando o objeto, os prazos, o orçamento e as exigências do edital e das legislações vigentes.

Portfólio - Conjunto de documentos e evidências que comprovam a trajetória e a experiência do proponente.

Prestação de Informações - Procedimento por meio do qual o beneficiário comprova a realização do projeto e o cumprimento do objeto financiado.

Proponente - Pessoa jurídica admitida no item 4 do Edital, responsável pela inscrição e, se contemplada, pela execução do projeto.

Readequação - Alteração autorizada no cronograma, orçamento ou planejamento do projeto, sem descaracterização do objeto aprovado.

Recurso Administrativo - Pedido formal de revisão de decisão tomada no âmbito do edital. Precisa ser feita com base em fatos reais que possam ser comprovados pelo proponente.

Relatório de Execução do Objeto Cultural - Documento apresentado pelo beneficiário para comprovar a realização das atividades, o alcance das metas e os resultados obtidos.

Relatório de Execução Financeira - Documento complementar destinado a demonstrar a aplicação dos recursos financeiros recebidos. É obrigatório para os projetos contemplados na Categoria de Apoio 1 – Grande Porte e, para as demais categorias, somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou quando solicitado pela Administração Pública.

Remanejamento Orçamentário - Redistribuição de valores entre rubricas da planilha orçamentária durante a execução do projeto.

Reserva de Vagas - Mecanismo de ações afirmativas que destina parte das vagas a grupos específicos previstos no edital.

Rubrica Orçamentária - Categoria de despesa prevista na planilha financeira do projeto, utilizada para organizar e identificar os gastos necessários à sua execução. Podem constituir rubricas orçamentárias, por exemplo, cachês artísticos, equipe técnica, locação de equipamentos, estrutura, comunicação, acessibilidade, transporte, hospedagem, alimentação, serviços gráficos, registro audiovisual e demais despesas diretamente relacionadas ao objeto do projeto.

Sanção Administrativa - Penalidade aplicada em razão do descumprimento das regras do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação aplicável.

Seleção - Etapa em que as propostas são avaliadas e classificadas.

Suplente - Proponente classificado que não foi selecionado de pronto, mas que poderá ser convocado em caso de desistência, impedimento ou inabilitação de contemplado.

Termo de Execução Cultural - Instrumento jurídico próprio do regime de fomento à cultura que formaliza a concessão do apoio financeiro e estabelece as obrigações das partes.

Território - Espaço geográfico, social, simbólico ou comunitário onde se desenvolvem as ações culturais.

Trajetória Cultural - Histórico de atuação, produção e participação do proponente no campo cultural.

Viabilidade Técnica - Capacidade operacional do proponente para realizar o projeto conforme apresentado.

Vigência - Período de validade do Termo de Execução Cultural, durante o qual as obrigações assumidas permanecem em vigor.

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE EDITAL

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Sistema utilizado para identificar as atividades econômicas exercidas por empresas e organizações.

CND - Certidão Negativa de Débitos. Documento que comprova a inexistência de débitos perante determinado órgão ou ente público.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Documento emitido pela Justiça do Trabalho que comprova a regularidade trabalhista de pessoas jurídicas.

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Registro que identifica uma pessoa jurídica perante a Receita Federal do Brasil.

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas. Registro que identifica pessoas físicas perante a Receita Federal do Brasil.

CRF/FGTS - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Documento emitido pela Caixa Econômica Federal que comprova a regularidade do empregador perante o FGTS.

DOM - Diário Oficial do Município. Veículo oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

FUNCULTURA - Fundo Municipal de Cultura de São Gonçalo. Instrumento de gestão financeira destinado ao financiamento das políticas públicas de cultura do Município.

IN - Instrução Normativa. Ato administrativo que regulamenta procedimentos e orientações complementares à legislação.

LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Libras - Língua Brasileira de Sinais. Meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas no Brasil.

MEI - Microempreendedor Individual. Modalidade simplificada de formalização empresarial.

MinC - Ministério da Cultura.

PCD - Pessoa com Deficiência.

PAR - Plano de Aplicação dos Recursos. Instrumento de planejamento utilizado na execução da Política Nacional Aldir Blanc.

PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

RG - Registro Geral. Documento oficial de identidade civil.

SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo.

TEC - Termo de Execução Cultural. Instrumento jurídico celebrado entre a Administração Pública e o agente cultural contemplado para formalizar o apoio financeiro e estabelecer as obrigações das partes.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO II - CATEGORIAS, VAGAS, VALORES E RESPONSABILIDADES

1. Disposições Gerais e Responsabilidades

1.1. Este Anexo define as categorias de apoio, a quantidade de vagas, os valores por projeto, os formatos admitidos, as regras de cotas e as responsabilidades mínimas dos agentes culturais selecionados.

1.2. O edital tem por finalidade apoiar projetos culturais das linguagens da música, dança, teatro, circo e artes urbanas, voltados à realização de festivais, mostras, encontros, circuitos e ações culturais correlatas, podendo incluir atividades de formação, circulação, difusão, valorização do patrimônio cultural, desenvolvimento de público e promoção da diversidade cultural.

1.3. Todos os projetos deverão ser realizados no Município de São Gonçalo/RJ, com acesso gratuito ao público, ações de acessibilidade e comprovação da execução por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural. Os projetos contemplados na Categoria de Apoio 1 – Grande Porte deverão apresentar, adicionalmente, Relatório de Execução Financeira simplificado; para as demais categorias, esse relatório somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou quando solicitado pela Administração Pública.

1.4. Cada agente cultural poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital e ser contemplado apenas 01 (uma) vez.

1.5. Caberá ao agente cultural selecionado executar o projeto, garantir gratuidade, realizar programação, acessibilidade, comunicação, registros e relatório, além de observar as marcas oficiais e a legislação eleitoral.

1.6. Caberá à Secretaria publicar e conduzir o edital, designar Comissão de Seleção, publicar resultados, analisar habilitação, celebrar Termos de Execução Cultural, repassar recursos, orientar, monitorar e analisar relatórios.

2. Organização por categorias, vagas e valores

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuído entre 07 (sete) projetos, no âmbito da Meta 1 do planejamento municipal da PNAB – Ciclo 2, destinados à realização de festivais, mostras, encontros e circuitos culturais nas linguagens da música, dança, teatro, circo e artes urbanas.

2.2. Este edital foi organizado em três categorias, relacionando valor, porte e alcance dos eventos, em consonância com as diretrizes do MinC quanto ao foco na execução dos objetos, às ações afirmativas e à democratização do acesso, inclusive por meio da territorialização em periferias, favelas e comunidades urbanas, regiões com menor histórico de acesso, menor IDH e território rural.

2.3. A IN MinC nº 10/2023 garante cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399/2022, com reserva mínima de 25% das vagas para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

2.4. Considerando que o edital possui 07 (sete) vagas, distribuídas entre categorias com quantitativo reduzido de contemplações — 02 (duas) vagas na Categoria de Apoio 1, 02 (duas) vagas na Categoria de Apoio 2 e 03 (três) vagas na Categoria de Apoio 3 —, fica reconhecida a impossibilidade fática de aplicação integral dos percentuais mínimos de reserva em cada categoria individualmente, razão pela qual a reserva será aplicada sobre o total de oportunidades do Edital, nos termos do art. 6º, §§ 2º e 3º, da IN MinC nº 10/2023.

2.5. Assim, serão reservadas 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e 01 (uma) vaga para pessoa indígena, observada a concorrência concomitante com a ampla concorrência, a ordem de classificação, as regras de remanejamento e os procedimentos de autodeclaração previstos neste Edital.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

CATEGORIAS DE APOIO	VALOR	TOTAL DE CONTEMPLADOS	RESERVA DE VAGAS PRETOS E PARDOS	RESERVA DE VAGAS INDÍGENAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
Categoria de Apoio 1 – Grande Porte	R$ 300.000,00	2	1	0	1
Categoria de Apoio 2 – Médio Porte	R$ 200.000,00	2	0	1	1

Categoria de Apoio 3 – Pequeno Porte	R$ 100.000,00	3	1	0	2

2.7. Os agentes culturais cotistas devem concorrer concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Se obtiverem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada.

2.8. Se não houver propostas aptas em determinada cota, a vaga remanescente deve ser destinada inicialmente a outra categoria de cota e, somente depois, à ampla concorrência.

2.9. A autodeclaração necessária à concorrência na reserva de vagas deve ocorrer no ato da inscrição e pode ser apresentada em formatos acessíveis, como documento escrito, vídeo, áudio ou libras.

2.10. Para fins de concorrência às cotas por pessoa jurídica, a SMTC considerará, conforme declarado e comprovado no ato da inscrição, os critérios de enquadramento e protagonismo previstos no Edital e na regulamentação aplicável.

2.11. A pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá apresentar as autodeclarações correspondentes das pessoas que fundamentam o enquadramento, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos pela SMTC.

2.12. A aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado às pessoas com deficiência sobre o total de 07 (sete) vagas resulta em 0,35 (trinta e cinco centésimos) de vaga e, por constituir fração inferior a 0,5 (cinco décimos), não gera vaga reservada específica neste Edital, em observância ao art. 6º, § 2º, da IN MinC nº 10/2023.

2.12.1. Em caso de quantitativo fracionado, a fração igual ou superior a 0,5 deve ser arredondada para o número inteiro subsequente; fração inferior a 0,5 deve ser arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

2.12.2. Isso não afasta a obrigação de prever medidas de acessibilidade compatíveis com o objeto cultural, nem impede que a Administração adote critério diferenciado de pontuação para propostas protagonizadas por pessoas com deficiência ou voltadas à acessibilidade cultural.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. REGRA DE ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS POR GRAU DE ATENDIMENTO

1.1. A Comissão de Seleção atribuirá a pontuação de cada critério conforme o grau de atendimento demonstrado pela proposta:

Exemplos:

a) atendimento pleno: 100% da pontuação do critério; b) atendimento satisfatório: 60% da pontuação do critério; c) atendimento insuficiente: 20% da pontuação do critério; d) não atendimento: 0 ponto.

1.2. A avaliação deverá ser fundamentada, considerando a documentação apresentada, o Plano de Trabalho, o Plano de Comunicação, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução, o portfólio e os demais elementos de comprovação da proposta.

1.3. A pontuação máxima será de 100 pontos. Será considerada classificada a proposta que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos, observado o disposto no Edital.

1.4. Critérios de desempate: maior pontuação no critério D; maior pontuação no critério A; maior pontuação no critério F; maior pontuação no critério G; maior pontuação no critério C; persistindo o empate, sorteio público.

1.5. Será desclassificada a proposta que não apresentar Plano de Trabalho, não apresentar Planilha Orçamentária, não se enquadrar no objeto do edital, não prever ação cultural, não apresentar acessibilidade sem justificativa aceita, apresentar orçamento incompatível, informações falsas, conteúdo discriminatório, não alcançar pontuação mínima ou descumprir requisito obrigatório.

QUADRO DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A. Relevância cultural e aderência ao objeto cultural	Alinhamento às linguagens artísticas, à PNAB, à valorização da produção cultural e à democratização do acesso.	15
B. Qualidade técnica do Plano de Trabalho	Inteligibilidade, organização, objetivos, metas, cronograma, metodologia, equipe e capacidade de execução.	15
C. Experiência do proponente e da equipe	Trajetória cultural e experiência em música, teatro, dança, circo, artes urbanas, eventos, festivais, mostras, produção cultural ou ações similares.	10
D. Valorização da produção cultural de São Gonçalo	Participação de artistas, bandas, coletivos, técnicos e produtores culturais locais.	15
E. Diversidade cultural, inclusão e pluralidade artística	Diversidade de gêneros artísticos, territórios, públicos e expressões culturais contempladas.	10
F. Impacto territorial e democratização do acesso	Gratuidade, mobilização de público, alcance	10
G. Acessibilidade cultural	Medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais previstas.	10
H. Comunicação e mobilização de público	Estratégia de divulgação, comunicação acessível, mobilização territorial e formação de público.	5
I. Viabilidade orçamentária	Coerência entre orçamento, plano de trabalho, preços de mercado e capacidade de execução.	5
J. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental	Redução de resíduos, uso responsável de materiais e gestão ambiental do evento.	5
	TOTAL	100

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Disposições Gerais

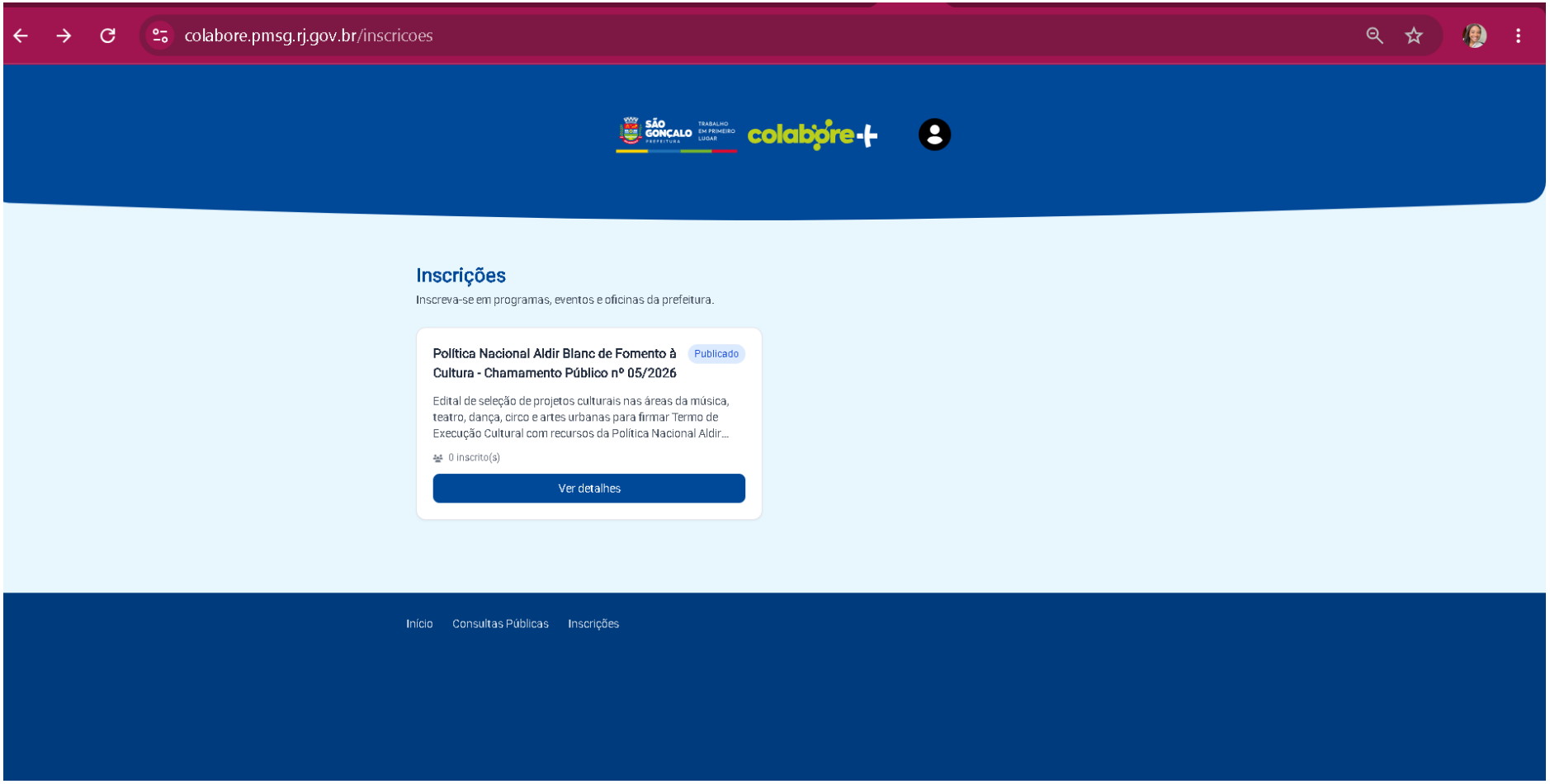
1.1. O presente Anexo possui caráter exclusivamente informativo e corresponde à reprodução do formulário eletrônico disponibilizado na plataforma de inscrições deste Edital.

1.2. Sua finalidade é permitir que os interessados conheçam previamente os campos, informações, declarações e documentos exigidos para a submissão da proposta, possibilitando melhor planejamento e organização da inscrição.

1.3. A inscrição somente será considerada válida quando realizada por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

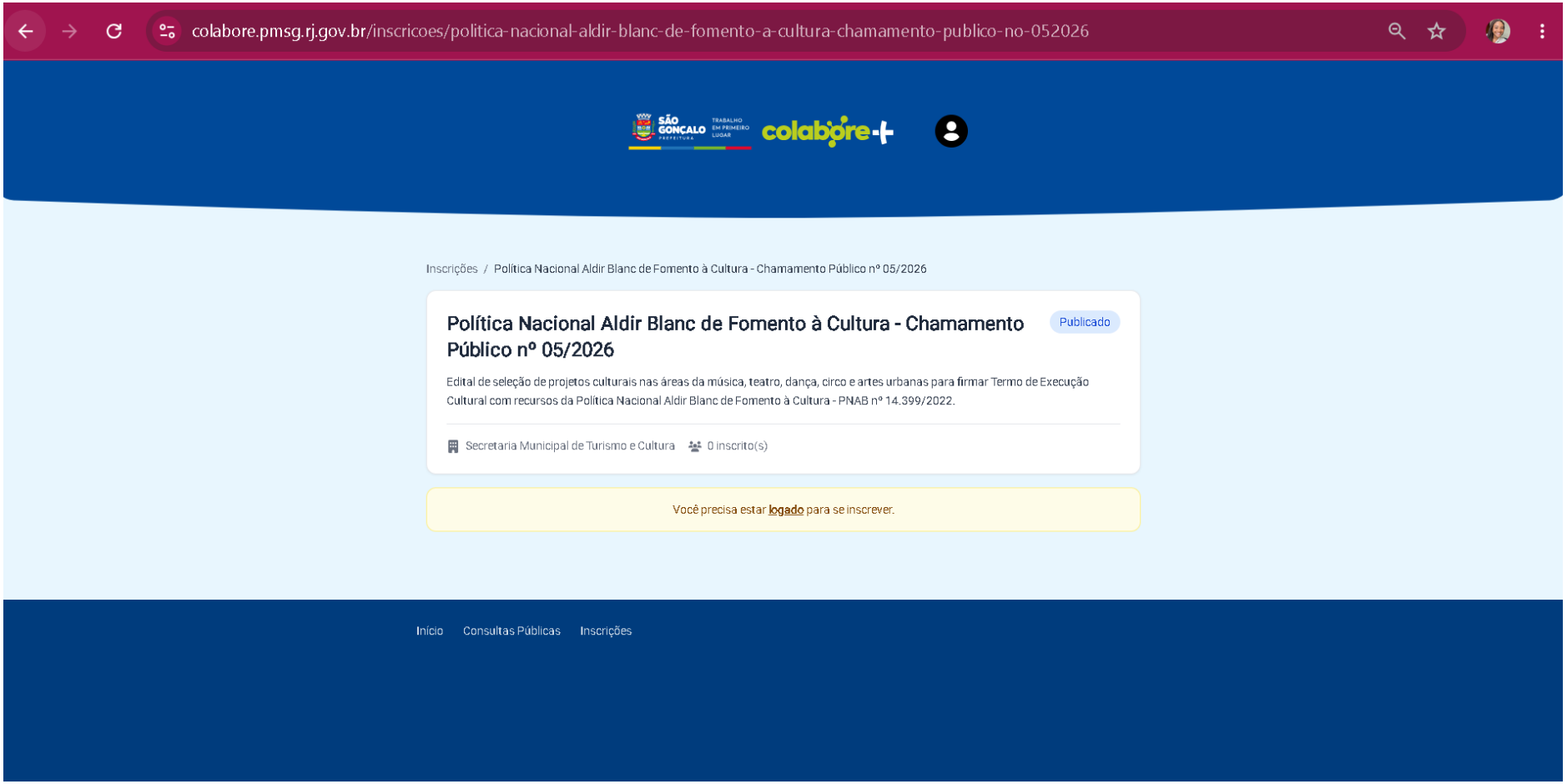
1.4. Em caso de divergência entre o conteúdo deste Anexo e o formulário eletrônico disponibilizado para inscrição, prevalecerão as informações constantes na plataforma oficial de inscrições, no meio eletrônico.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

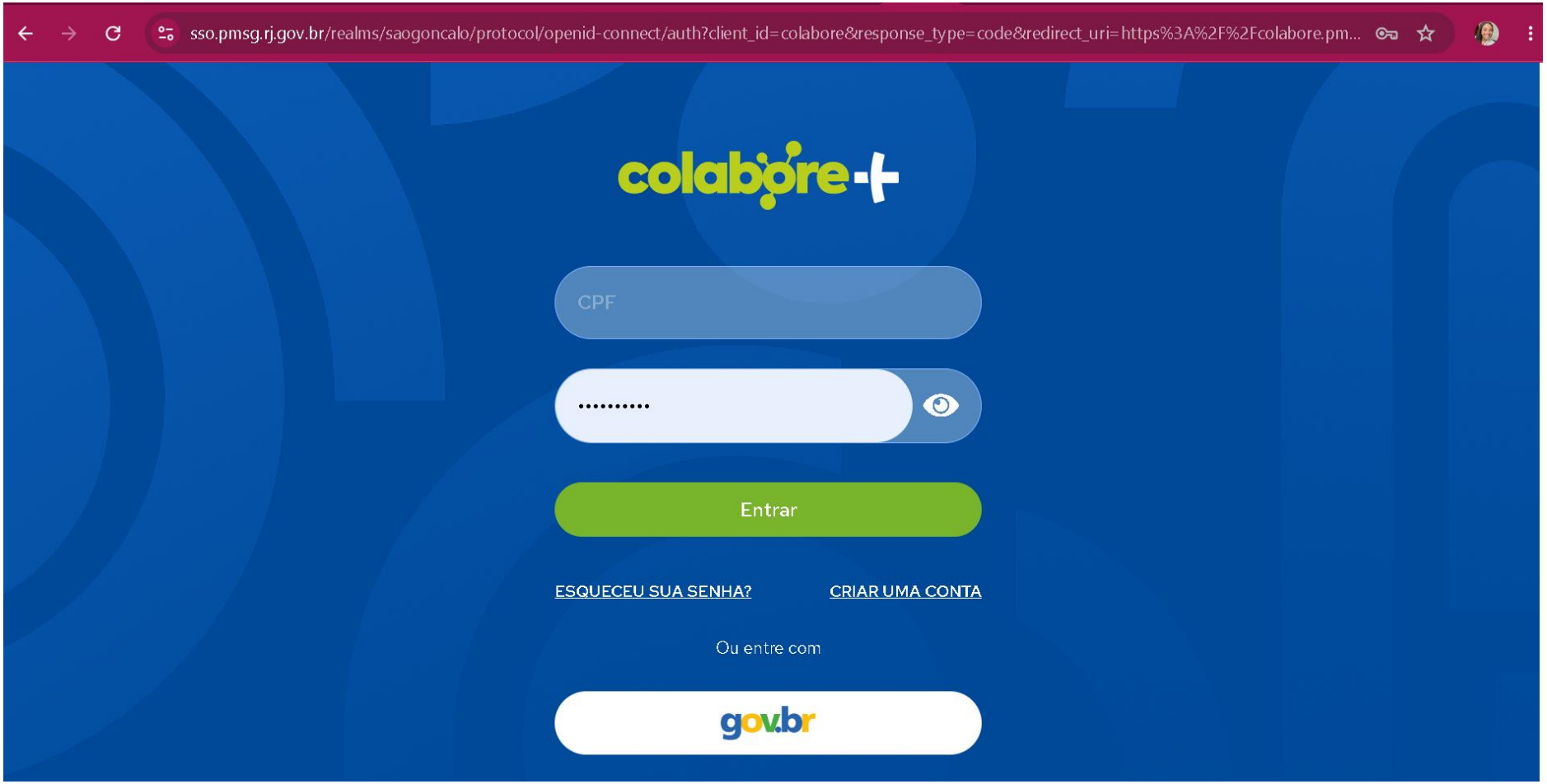


SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO GONÇALO PREFEITURA TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
MINISTÉRIO DA CULTURA

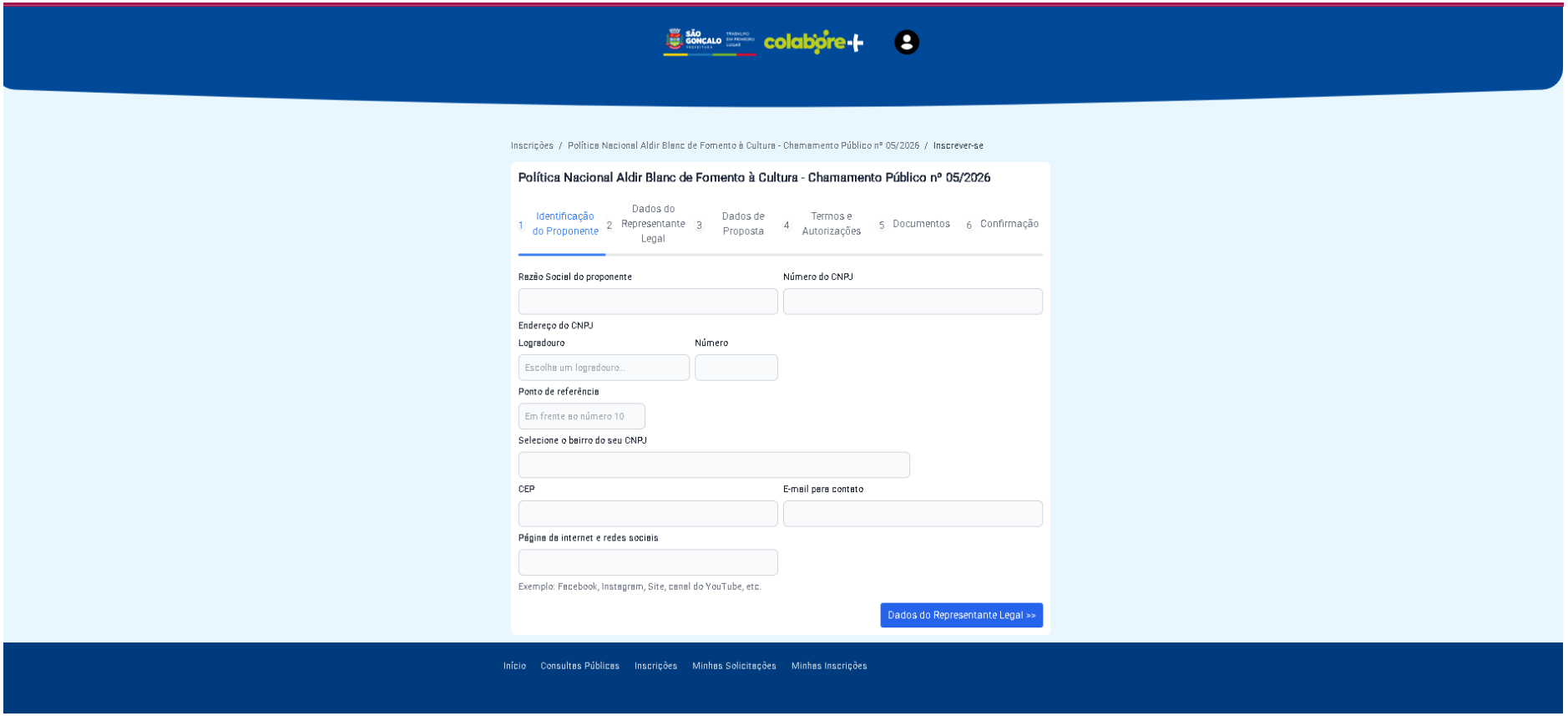
POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO GONÇALO PREFEITURA TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
MINISTÉRIO DA CULTURA

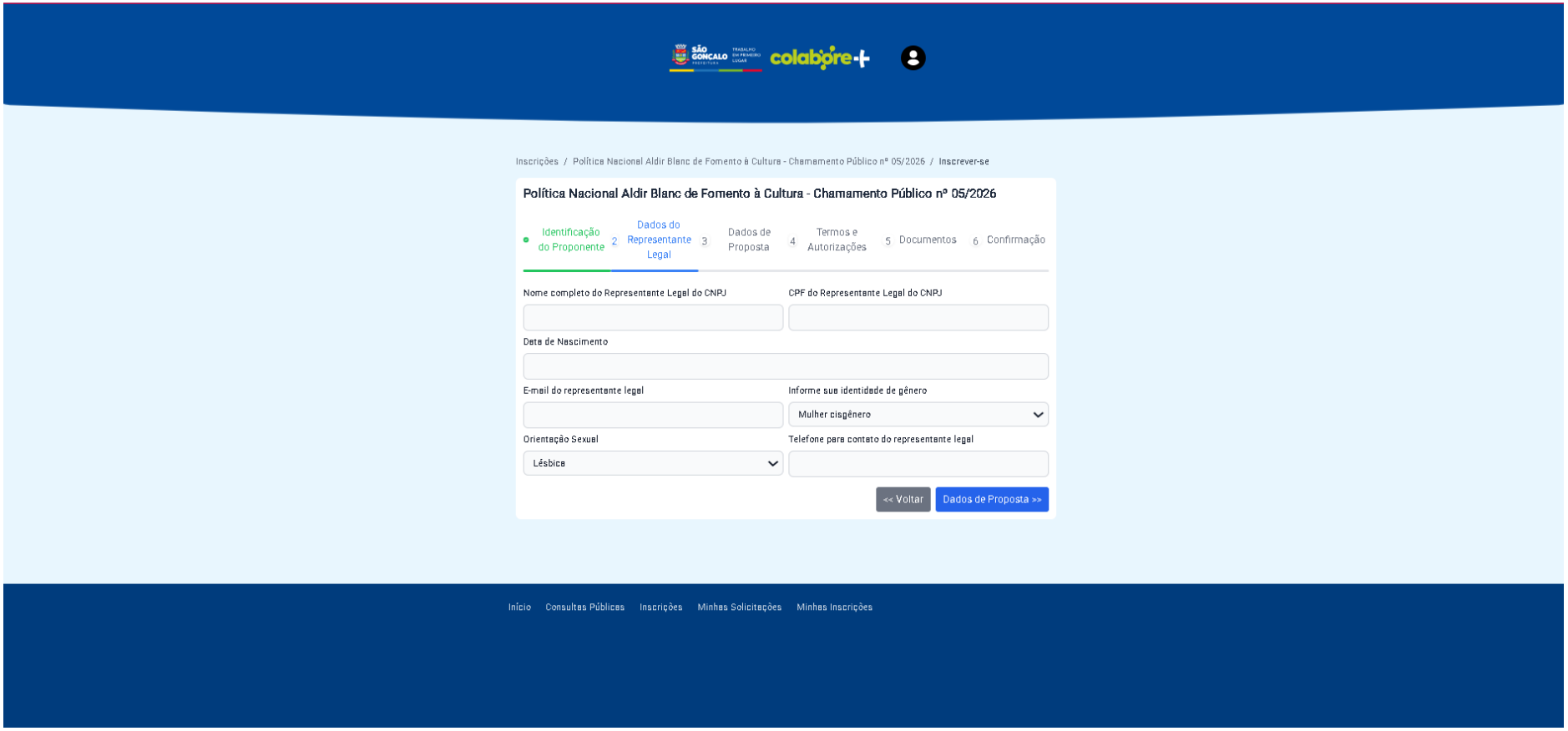

sso.pmsg.rj.gov.br/realms/saogoncalo/protocol/openid-connect/auth?client_id=colabore&response_type=code&redirect_uri=https%3A%2F%2Fcolabore.pm...
colabore+
CPF
Entrar
ESQUECEU SUA SENHA?
CRIAR UMA CONTA
Ou entre com
gov.br

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



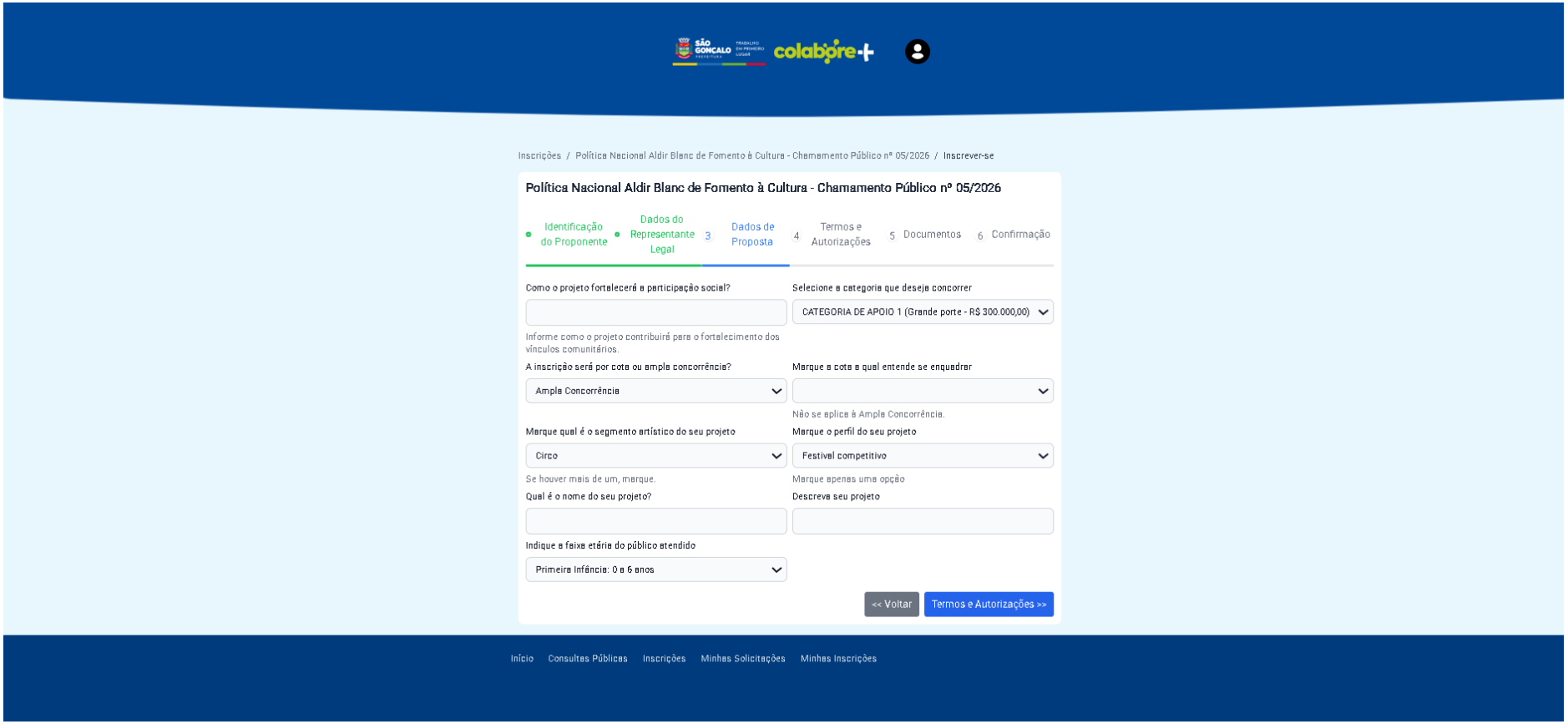
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO GONÇALO PREFEITURA TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



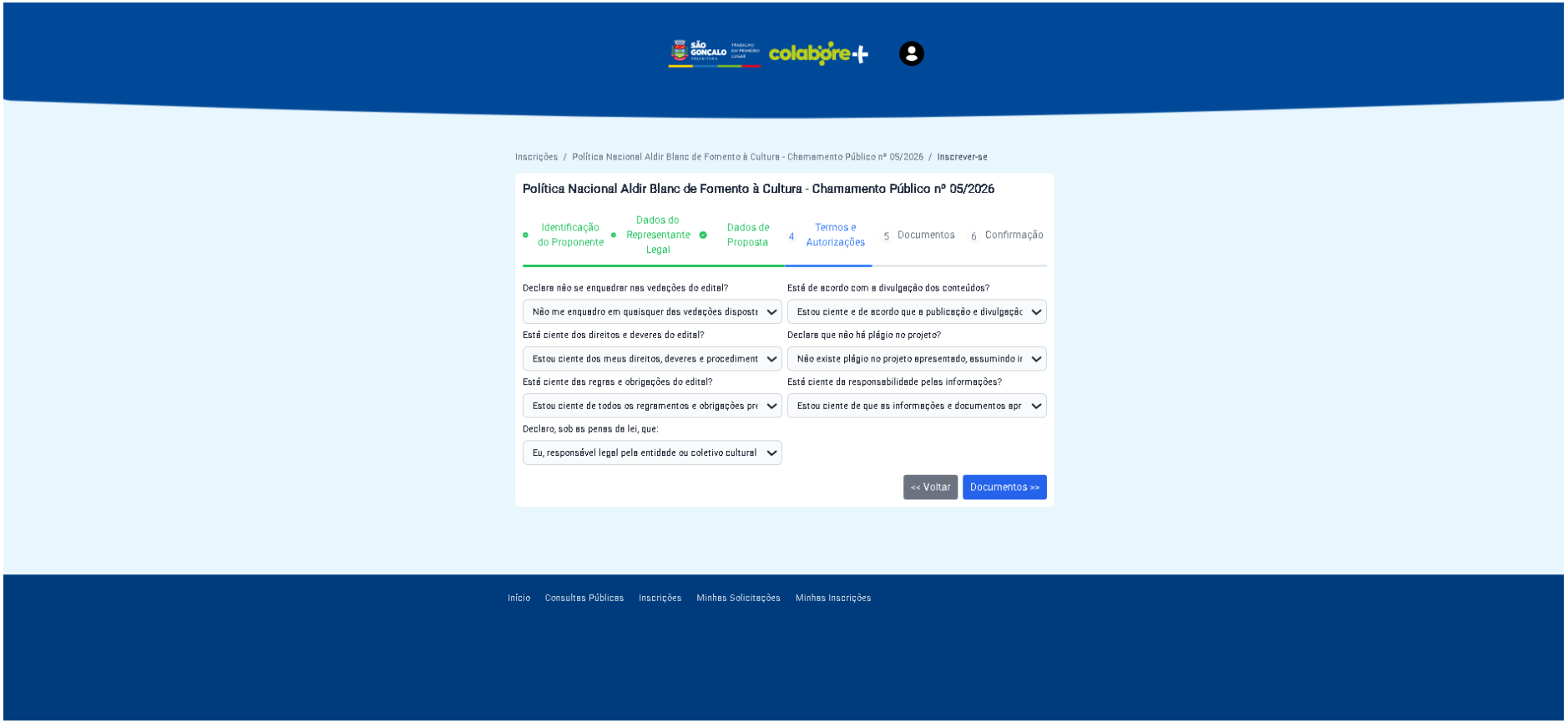
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO GONÇALO PREFEITURA TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



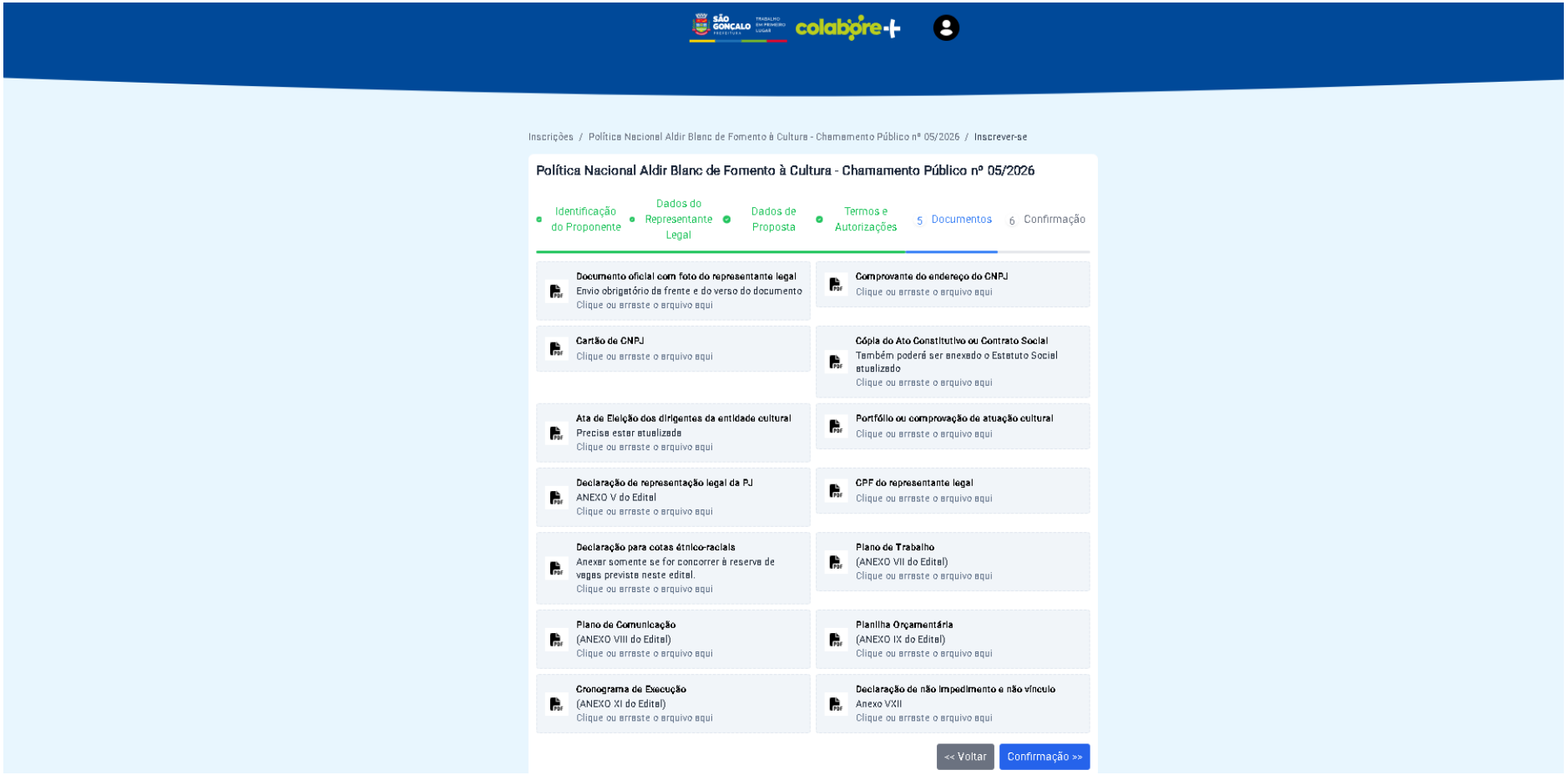
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO GONÇALO PREFEITURA TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO GONÇALO PREFEITURA TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SÃO GONÇALO PREFEITURA TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que:

I – Sou o(a) representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, conforme previsto em seu Estatuto Social, Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria vigente, documento este devidamente apresentado no ato da inscrição;

OU, quando aplicável:

I – Fui formalmente designado(a) como representante da entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de instrumento legal válido (procuração ou ata específica), conferindo-me poderes para representá-la junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo (SMTC), no âmbito do Edital De Chamamento Público Nº 05/2026 Festivais, Mostras, Encontros E Circuitos Culturais De São Gonçalo - Pnab Ciclo 2;

II – Possuo poderes expressos para praticar todos os atos necessários à inscrição, acompanhamento, execução da proposta, assinatura do Termo de Execução Cultural, gestão administrativa e financeira do projeto, bem como para responder administrativa, civil e legalmente pelas informações prestadas e pelas obrigações assumidas;

III – Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas, pelos documentos anexados e pelas declarações firmadas no âmbito do referido Edital;

IV – Tenho ciência de que a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas poderá acarretar a desclassificação da proposta, a anulação dos atos administrativos subsequentes, a rescisão do Termo de Execução Cultural e a devolução dos recursos públicos eventualmente recebidos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Declaro, por fim, que esta representação permanece válida durante todas as etapas do Edital, incluindo seleção, habilitação, execução da proposta e prestação de informações e contas, comprometendo-me a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura qualquer alteração superveniente.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Eu, [nome completo], CPF nº [indicar], RG nº [indicar], para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Festivais, Mostras, Encontros e Circuitos Culturais de São Gonçalo - PNAB Ciclo 2, declaro que sou: ( ) pessoa negra/preta; ( ) pessoa parda; ( ) pessoa indígena. Etnia/povo: _____.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada para fins de aplicação das ações afirmativas previstas no edital e que declaração falsa poderá acarretar desclassificação, rescisão do Termo de Execução Cultural, devolução de recursos e sanções cabíveis.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

1. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE.

Apresente resumo da trajetória cultural do proponente, destacando experiências em música, dança, teatro, circo, artes urbanas, festivais, mostras, encontros, circuitos, produção cultural, curadoria, ações formativas, mobilização territorial, comunicação, acessibilidade ou atividades similares. O currículo ou portfólio poderá ser anexado em arquivo próprio.

1.1 Nome do projeto:

_____

1.2 Categoria pretendida:

_____

1.3 Nome do agente cultural proponente:

_____

1.4 CNPJ:

_____

1.5 Local previsto de realização:

_____

1.6 Período previsto de realização:

_____

1.7 Valor solicitado:

_____

2. RESUMO DO PROJETO

2.1 Síntese da proposta cultural:

_____

2.2 Objetivos:

_____

2.3 Justificativa cultural e territorial:

_____

2.4 Formato do projeto:

_____

2.5 Artistas, grupos e expressões culturais contempladas:

_____

2.6 Participação de artistas de São Gonçalo:

_____

2.7 Metodologia de seleção ou curadoria dos artistas:

_____

2.8 Etapa competitiva e premiação, quando houver:

_____

2.9 Ações formativas:

_____

2.10 Público-alvo e democratização do acesso:

_____

2.11 Acessibilidade:

_____

2.12 Comunicação e mobilização:

_____

2.13 Programação prevista:

Data/período	Atividade	Descrição	Local	Público estimado

2.14 Equipe do projeto:

Nome ou razão social	CNPJ	Função no projeto	Mini currículo/experiência	Valor previsto

2.15 Infraestrutura necessária:

Item de infraestrutura	Será custeado pelo projeto?	Será obtido por apoio/parceria?	Observações

2.16 Cronograma de execução:

Etapa	Atividade	Descrição	Início	Fim	Responsável

2.17 Metas e indicadores:

Meta	Indicador	Quantidade prevista	Forma de comprovação

2.18 Orçamento resumido:

Grupo de despesa	Valor previsto em R$
	Valor total:

2.19. Campo específico de despesas administrativas

Campo obrigatório	Conteúdo a ser preenchido pelo proponente
Descrição da despesa	
Meta/ atividade vinculada	
Responsável ou fornecedor	
Período e dedicação	
Quantidade, valor unitário e valor total	
Justificativa de necessidade	
Demonstração de proporcionalidade	
Demonstração de economicidade	
Parâmetros/ pesquisa de mercado	
Critério e memória de rateio, se houver	
Documentos de comprovação previstos	

2.20. Declaração e Demonstrativo de Despesas Administrativas Compartilhadas (quando houver)

Rúbrica	Valor previsto	Justificativa da economicidade	Memória de cálculo

Declaração final:

O proponente declara que as despesas administrativas indicadas neste Plano, quando aplicáveis a Organização da Sociedade Civil – OSC, observarão, de forma complementar e no que forem compatíveis com a natureza e o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural, as disposições do Decreto Municipal nº 261/2026; que não constituem taxa de administração, gerência ou equivalente; que não abrangem despesas vedadas; e que, quando compartilhadas, serão distribuídas mediante metodologia objetiva, proporcional e rastreável. Declara, ainda, que as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que o projeto será executado conforme aprovado.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

1.1 Descreva os objetivos da estratégia de comunicação do projeto. Exemplos:

- Informar a população sobre a programação;
- Ampliar o acesso aos bens culturais;
- Mobilizar públicos específicos;
- Fortalecer a identidade cultural do território;
- Dar visibilidade aos artistas participantes;
- Assegurar a participação do público;

Resposta:

_____
_____
_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Projeto:	
Proponente (Razão Social):	
CNPJ:	
Categoria:	
Período de realização:	
Local(is) de realização:	

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Identifique os públicos que se pretende alcançar.

( ) Público em geral

( ) Crianças

( ) Jovens

( ) Pessoas idosas

( ) Pessoas com deficiência

( ) Mulheres

( ) Comunidade LGBTQIAPN+

( ) Comunidades tradicionais

( ) Artistas e trabalhadores da cultura

( ) Estudantes

( ) Turistas

( ) Outros: _____

3.2 Estimativa de público total:_____

Estimativa de público com dia/ atividade: _____

4. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

4.1 Descreva como o projeto pretende alcançar seu público:

_____
_____
_____

4.2 CANAIS E FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO

Indique os meios que serão utilizados.

( ) Instagram
( ) Facebook
( ) WhatsApp
( ) TikTok
( ) YouTube
( ) Site próprio
( ) Assessoria de imprensa
( ) Rádio
( ) TV
( ) Jornal impresso
( ) Cartazes
( ) Faixas
( ) Panfletos
( ) Comunicação comunitária
( ) Outros: _____

5. CRONOGRAMA DE COMUNICAÇÃO

Período	Ação de Comunicação	Canal de Comunicação

6. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

6.1 Descreva as medidas previstas para garantir o acesso à informação por diferentes públicos.

Exemplos:

• Audiodescrição;

• Libras;

• Legendagem;

• Linguagem simples;

• Materiais acessíveis para redes sociais;

• Outros recursos compatíveis.

Resposta:

_____

7. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Indique como serão realizados os registros do projeto.

( ) Fotografia

( ) Vídeo

( ) Transmissão ao vivo

( ) Cobertura para redes sociais

( ) Relatório de clipping

( ) Outros: _____

8. IDENTIDADE VISUAL E CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

O proponente declara estar ciente da obrigatoriedade de aplicação das marcas e créditos institucionais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Sistema Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, observadas as orientações vigentes.

( ) Ciente

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1 Descreva os resultados esperados para as ações de comunicação. Exemplos:

• Alcance estimado nas redes sociais;

• Quantidade de pessoas impactadas;

• Divulgação na imprensa;

• Engajamento comunitário;

• Formação de público.

Resposta:

_____

_____

_____

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 Nome do projeto:

_____

1.2 Proponente (Razão Social):

_____

1.3 CNPJ:

_____

1.4 Categoria pretendida:

_____

1.5 Valor total solicitado:

_____

2 QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO:

Grupo de despesa	Valor previsto em R$
	Valor total:

4. PLANILHA DETALHADA DE DESPESAS:

Nº	Etapa	Grupo de despesa	Item/serviço	Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor unitário em R$	Valor total	Referência

Poderão ser previstas despesas com coordenação, produção, gestão, curadoria, cachês artísticos, premiações, equipe técnica, ações formativas, comunicação, acessibilidade, infraestrutura, registro, direitos autorais, assessoria contábil, jurídica ou administrativa e demais itens diretamente relacionados à execução do objeto. Quando o proponente for Organização da Sociedade Civil – OSC, as despesas administrativas observarão, de forma complementar e no que forem compatíveis com o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural, as disposições do Decreto Municipal nº 261/2026.

Não serão admitidas despesas sem relação direta com o objeto aprovado, não previstas no Plano de Trabalho ou na Planilha Orçamentária, destinadas à finalidade pessoal do proponente, incompatíveis com mercado, com multas, juros ou correção por atraso de responsabilidade do proponente, com promoção pessoal, com pagamento em duplicidade ou realizadas fora da vigência, salvo hipóteses autorizadas.

Declaro que os valores apresentados são compatíveis com o Plano de Trabalho e necessários à execução do projeto.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente ou representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO X - TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

Este Anexo apresenta modelo de tabela de referência para orientar a elaboração, análise e validação da Planilha Orçamentária. Os valores deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Item/função	Unidade de referência	Valor de referência em R$	Observações

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do proponente ou representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2				
PROPONENTE (Razão Social):				
CNPJ		REPRESENTANTE		
2. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO				
ETAPA		PERÍODO	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO

É considerado PRODUTO/ RESULTADO ESPERADO:

- Organização técnica e logística
- Ações formativas / preparatórias
- Registro, memória e avaliação
- Prestação de informações e contas

3. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O cronograma deverá estar diretamente vinculado à Planilha Orçamentária apresentada; As atividades devem observar o período de realização e o prazo máximo de execução previsto no Edital; Alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas e submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que o presente Cronograma de Execução reflete fielmente as etapas e atividades necessárias à execução do projeto, estando em conformidade com o Edital e com o plano de trabalho apresentado.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O presente formulário é disponibilizado exclusivamente para fins de consulta. A interposição de recursos deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Razão social do proponente:_____
CNPJ: _____ Nome do projeto:_____
Categoria: _____Etapa recorrida: ( ) Seleção ( ) Habilitação ( ) Outra: _____.
Resultado ou decisão contestada:
_____
Justificativa:
_____
Pedido:
_____
À Comissão de Seleção, com base na Etapa de Seleção do Edital nº ___/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
ETAPA:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XIII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, [nome completo], CPF nº [indicar], RG nº [indicar], autorizo, de forma gratuita, o uso da minha imagem, voz, nome artístico e registros audiovisuais relacionados à participação no projeto [nome do projeto], realizado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - Festivais, Mostras Encontros e Circuitos Culturais de São Gonçalo - PNAB Ciclo 2, para materiais de divulgação, redes sociais, páginas oficiais, relatórios, registros institucionais e transparência pública, vedado o uso para finalidade comercial alheia ao projeto ou promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou terceiros.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XIV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, [nome do responsável legal], CPF nº [indicar], RG nº [indicar], na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal ( ) tutor(a), autorizo o(a) menor [nome completo do menor], CPF nº [indicar, se houver], data de nascimento [indicar], a participar das atividades do projeto [nome do projeto], realizado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ___/2026 - Festivais, Mostras, Encontros e Circuitos Culturais São Gonçalo - PNAB Ciclo 2. Autorizo também, de forma gratuita, o uso da imagem e voz do(a) menor para fins de registro, divulgação, relatório, transparência pública e comprovação da execução do projeto, desde que vinculados exclusivamente às finalidades culturais e institucionais da PNAB.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XX]/2026, que entre si celebram o Município de São Gonçalo/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e a pessoa jurídica [Razão Social], CNPJ nº [indicar], representada por [Nome do Representante Legal], para execução do projeto [nome do projeto], contemplado na categoria de apoio [X] do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Festivais, Mostras, Encontros e Circuitos Culturais de São Gonçalo – PNAB Ciclo 2.

1. Das partes. O Município de São Gonçalo/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, neste ato representado por [nome da autoridade competente], doravante denominado Administração Pública, e a pessoa jurídica [razão social], CNPJ nº [indicar], sediada em [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada Agente Cultural.

2. Do objeto. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural [nome do projeto], selecionado no Edital de Chamamento Público nº 05/2026. Integram este Termo o edital e anexos, proposta inscrita, Plano de Trabalho aprovado, Planilha Orçamentária aprovada, documentos de habilitação e demais documentos do processo.

3. Do valor e do repasse. O valor total do apoio financeiro será de R$ [indicar valor], a ser repassado em conta bancária específica indicada pelo Agente Cultural. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para execução do projeto aprovado.

4. Do prazo de execução. O prazo de execução será de [indicar prazo], contado de [assinatura do termo/recebimento dos recursos], podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada e autorização da Administração Pública.

5. Das obrigações da Administração Pública. Repassar recursos, orientar sobre execução e prestação de informações, acompanhar e monitorar o projeto, analisar o Relatório de Execução do Objeto Cultural, solicitar complementações, adotar medidas saneadoras e zelar pela regular execução.

6. Das obrigações do Agente Cultural. Executar o projeto aprovado, aplicar recursos no objeto pactuado, manter documentação comprobatória, garantir gratuidade, realizar acessibilidade, executar comunicação e mobilização, utilizar marcas oficiais, observar legislação eleitoral, comunicar alterações, permitir monitoramento, apresentar relatório e devolver recursos quando determinado.

7. Das alterações. Alterações no projeto poderão ser admitidas desde que não descaracterizem o objeto aprovado, não modifiquem substancialmente as metas essenciais e sejam comunicadas ou autorizadas conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

8. Da prestação de informações e contas. O Agente Cultural deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a execução. Os projetos contemplados na Categoria de Apoio 1 – Grande Porte deverão apresentar, adicionalmente e no mesmo prazo, Relatório de Execução Financeira simplificado, contendo demonstração da aplicação dos recursos e documentação comprobatória das despesas realizadas. Para as demais categorias, o Relatório de Execução Financeira somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou quando solicitado pela Administração Pública para fins de monitoramento e avaliação.

8.1. Quando o Agente Cultural selecionado for Organização da Sociedade Civil – OSC, aplicar-se-ão, de forma complementar e no que forem compatíveis com a natureza e o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural, as disposições do Decreto Municipal nº 261/2026, especialmente quanto ao custeio, rateio, limites, controle, monitoramento e despesas administrativas.

8.2. A OSC deverá apresentar, no Plano de Trabalho, o detalhamento específico das despesas administrativas e, quando houver, a metodologia de rateio, observadas as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 261/2026, na forma prevista no Edital.

8.3. As vedações relativas às despesas administrativas serão observadas na medida em que forem aplicáveis e compatíveis com o regime próprio do Termo de Execução Cultural, vedada, em qualquer caso, a cobrança de taxa de administração, gerência, overhead ou rubrica equivalente incidente sobre os recursos públicos repassados.

8.4. A prestação de informações e contas do Termo de Execução Cultural permanecerá centrada no cumprimento do objeto cultural, sem prejuízo da documentação financeira exigível nos termos do Edital, da legislação aplicável e, para as OSC, das disposições complementares compatíveis do Decreto Municipal nº 261/2026.

8.5. O descumprimento das obrigações aplicáveis poderá ensejar glosa ou retenção de despesa, restituição de valores, responsabilização e demais medidas previstas no Edital, no instrumento e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. Das sanções. O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, solicitação de saneamento, aprovação com ressalvas, reprovação parcial ou total, devolução parcial ou integral dos recursos, suspensão de celebrar novos instrumentos e adoção de medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. Da extinção. O Termo poderá ser extinto pelo decurso do prazo, por acordo entre as partes, por denúncia, por rescisão motivada, por inexecução ou por interesse público devidamente justificado.

11. Do foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo/RJ para dirimir questões decorrentes deste Termo, ressalvadas competências de órgãos de controle.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

_____
Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XVI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

1. PERGUNTA PADRÃO DE CONFORMIDADE COM O MODELO MINC

1.1 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2. PRODUTOS CULTURAIS E DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA

2.1 A execução do projeto gerou algum produto cultural? Em caso positivo, informe o tipo de produto, a quantidade, o formato, os links, os arquivos ou os meios de acesso público. Descreva também como os produtos desenvolvidos ficarão disponíveis para o público após o fim do projeto.

Nome do projeto:

_____

Agente cultural:

_____

CNPJ:

_____

Nº do Termo de Execução Cultural:

_____

Categoria contemplada:

_____

Valor recebido:

_____

Data de recebimento dos recursos:

_____

Período de execução:

_____

Local de realização:

_____

2.2 Resumo da execução: descreva como o projeto foi realizado, indicando principais atividades, resultados e benefícios gerados:

Atividade	Data	Local	Descrição	Público estimado
Data	Horário	Atividade/apresentação	Artista/grupo/equipe	Observações

Nome/artista/grupo	Função	Município/bairro de atuação	Tipo de participação

Informe a ação formativa realizada, ações de acessibilidade, comunicação e mobilização, cumprimento das metas, público alcançado, produtos e registros gerados, anexando fotos, vídeos, links, clipping, programação oficial, listas de presença e demais evidências:

Meta prevista	Resultado alcançado	Cumprida? (Sim/parcial/não)	Comprovação

Declaro que as informações apresentadas neste Relatório de Execução do Objeto Cultural são verdadeiras.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do agente cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO VÍNCULO

Eu, [nome completo], CPF nº [indicar], na qualidade de representante legal da pessoa jurídica [razão social], inscrita no CNPJ nº [indicar], declaro que não estou impedido(a) de celebrar instrumento com a Administração Pública; não participei diretamente da elaboração do edital; não integro a Comissão de Seleção; não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de membro da Comissão; não possuo pendência impeditiva junto à Administração Pública municipal relativa a projetos culturais e não incido nas demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação aplicável.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XVIII – METODOLOGIA DE RATEIO

Quando houver rateio de despesas administrativas por Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá ser apresentado o presente Anexo assinado pelo representante legal, em caráter complementar e naquilo que for compatível com o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural, contendo:

1. descrição do serviço ou estrutura compartilhada;
2. custo total e período de referência;
3. relação de todos os projetos, contratos, termos e atividades beneficiados;
4. critério objetivo e base de distribuição;
5. fórmula e memória de cálculo;
6. percentual e valor atribuídos a cada beneficiário;
7. parcela imputada ao instrumento municipal;
8. demonstração da vantagem econômica em relação à contratação individualizada;
9. justificativa da impossibilidade ou desvantagem da individualização;
10. documentos de suporte e forma de rastreabilidade;
11. compromisso de atualização e revisão periódica.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO SOBRE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E RATEIO

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, DECLARA, para fins de participação, celebração e execução do instrumento decorrente do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que:

I - observará, de forma complementar e no que forem compatíveis com a natureza e o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural, as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 261/2026;

II - não cobrará taxa de administração, gerência, overhead, margem ou equivalente;

III - não utilizará recursos para remuneração de dirigentes ou demais despesas vedadas;

IV - somente realizará despesas administrativas previstas, detalhadas, necessárias, proporcionais, econômicas e compatíveis com o mercado;

V - eventual rateio será previamente aprovado, objetivo, proporcional, rastreável e acompanhado de memória de cálculo;

VI - não imputará integralmente ao instrumento custos que beneficiem outras atividades;

VII - não redistribuirá ao instrumento parcela recusada ou vedada por outro financiador;

VIII - não haverá duplicidade de custeio da mesma despesa;

IX - manterá os documentos disponíveis em meio eletrônico e apresentará prova suficiente, respeitados os limites de sigilo e competência do art. 13; e

X - tem ciência das consequências do art. 14 e das sanções previstas no instrumento.

São Gonçalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XX – DEMONSTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

O presente instrumento complementar destina-se à demonstração das despesas administrativas compartilhadas eventualmente custeadas com recursos do projeto, quando admitidas nos termos deste Edital e, para Organização da Sociedade Civil – OSC, das disposições do Decreto Municipal nº 261/2026 aplicáveis de forma complementar e compatível com o regime jurídico próprio do Termo de Execução Cultural.

Seu preenchimento será exigido para os projetos da Categoria de Apoio 1 – Grande Porte, quando pertinente às despesas realizadas, e para as demais categorias nas hipóteses em que a Administração Pública solicitar Relatório de Execução Financeira ou quando houver despesas administrativas compartilhadas sujeitas a demonstração específica.

O demonstrativo tem por finalidade evidenciar a vinculação das despesas ao objeto apoiado, a metodologia de rateio adotada, a proporcionalidade dos custos, a economicidade da solução empregada e a rastreabilidade das informações, sem prejuízo do regime de monitoramento e prestação de informações e contas previsto na legislação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A apresentação deste demonstrativo não substitui o Relatório de Execução do Objeto Cultural nem as demais obrigações previstas no Termo de Execução Cultural, no Edital e na legislação aplicável.

Item	**Informação/ documento**
Relatório de execução físico-financeira	
Demonstrativo detalhado das despesas administrativas	
Documentos fiscais e comprovantes de pagamento	
Justificativa da necessidade	
Evidência do nexo com o objeto	
Pesquisa ou parâmetro do mercado	
Memória de cálculo de rateio	
Relação de beneficiários do custo compartilhado	
Demonstração da proporcionalidade	
Declaração de inexistência de duplicidade	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FESTIVAIS, MOSTRAS, ENCONTROS E CIRCUITOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO - PNAB CICLO 2

ANEXO XXI – CHECKLIST DE MONITORAMENTO

Verificação	Sim/não	Registro/ observação
A despesa está prevista no instrumento e no plano?		
A rubrica está individualizada?		
Há vínculo direto com meta ou atividade?		
A necessidade foi demonstrada?		
A proporcionalidade foi demonstrada?		
A proporcionalidade da despesa foi demonstrada?		
A economicidade e o preço de mercado foram verificados?		
A despesa não se enquadra nas vedações?		
Não há taxa de administração ou equivalente?		
Se compartilhada, a metodologia foi aprovada?		
Há memória de cálculo e identificação dos beneficiários?		
Não há duplicidade de custeio?		
Os documentos garantem rastreabilidade?		
O art. 13 foi respeitado sem perda da prova suficiente?		